SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – Designar o servidor JUAREZ ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo para responder acumulativamente pelos Cargos de Provimento em Comissão – Símbolo CC-1 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI até 31 de dezembro de 2012.

2º) – Fica revogada a Portaria nº 071, de 01 de novembro de 2012.

3º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:D23E1A0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de Praça Pública "MILTON LOPES GALVÃO" a Praça Situada Na Rua Vicente de Moura no Bairro Senador Dinarte Mariz nesta cidade de Acari.
Art. 2º - Fica denominado de Praça Pública "EMÍDIO SERVULO DANTAS, a Praça situada na Dr. Silvino Bezerra Filho,próxima a Pizzaria Sobradinho no Bairro Major Ary de Pinho nesta cidade de Acari

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:BC74AA78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a "LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO SERIDÓ", inscrita no CNPJ nº 17.027.799/0001-02, com sede no Povoado Gargalheiras neste Município de Acari.

Art. 2º - A Loja Maçônica ACÁCIA DO SERIDÓ, foi fundada em 15 de agosto de 1998, conforme Ata de Fundação e registro no Cartório Único de Notas e Registros, Protocolado no Livro nº A – (Protocolo de Pessoas Jurídicas), às fls. 045, sob nº 1.101 e Registrado no Livro nº A-2 (Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às fls. 60 sob o nº 275.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari – RN, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:382146D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. TUR. DESP E LAZ
PORTARIA Nº 093/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1º) – Designar o servidor Sr. SERGIO ENILTON DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Cultural, para responder pelos Cargos de Provimento em Comissão – Símbolo CC-1 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESPORTO E LAZER e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI até 31 de dezembro de 2012.

2º) – Fica revogada a Portaria nº 069, de 01 de novembro de 2012.

3º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de novembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:FD97EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 089/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É exonerado o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-2 – VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª TEREZINHA DE LOURDES GALV ÃO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:96D995A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 088/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É exonerado o Sr. JAILTON RICELI MARQUES, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-1 – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CANTIDIA AUDA PIRES vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:92AAF8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 094/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – Designar o servidor o Sr. JAILTON RICELI MARQUES, ocupante do Cargo de Pedagogo SPI-A, para responder pela DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL CANTIDIA AUDA PIRES vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA até 31 de dezembro de 2012..

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:1D4A05B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 091/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – Designar a servidora VILMA MARIA COELHO NÓBREGA DE MORAIS,ocupante do Cargo de Secretária Escolar, para responder pela Direção da Creche municipal Professora Maria de Fátima Araújo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2012.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:CCDBA1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 066/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR: FRANCISCO DE ASSIS AQUINO, do Cargo de Serviços Rodoviários e Transportes, deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2012..

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:F49003E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 046/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no Art. 1º, da Resolução nº. 027/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

R E S O L V E:

DESIGNAR as Servidoras: Elisabeth Cavalcanti Miranda Torres, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, Keren-Happouk Maria Macêdo da Cunha ocupante do cargo de Tesoureira e Lenira Estevam dos Santos ocupante do cargo de Escriturária Datilografa – Lotados na Câmara Municipal de Angicos, para sob a presidência da servidora Elisabeth Cavalcanti Miranda Torres, constituírem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO e com a finalidade de levantar o inventário de bens patrimoniais, móveis e imóveis, documentos e valores que deveram ser entregues ao novo titular eleito.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 19 de dezembro de 2012.

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B074BE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apodi/RN torna público o resultado da licitação tipo Pregão Presencial 04/2012, objetivando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de Materiais Permanente (equipamentos de informática), destinados a manutenção dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Apodi/RN. Após aguardar por mais de trinta (30) minutos e sem nenhum interessado comparecer o Senhor Pregoeiro e a equipe de apoio deram por encerrados os trabalhos.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Pregoeiro e a equipe de apoio.

Apodi/RN, 14 de Dezembro de 2012.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:1BD07CFC

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de APODI-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para a execução de obras de Construção de 50 Unidades Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, no Município de Apodi/RN.

Apodi/RN, 17 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4CDB26AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1582/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Secretário de Administração e Planejamento, **Antonio de Souza Maia Junior**, nomeado pela portaria de nº 1521 de 22 de novembro de 2012, para responder interinamente a partir do dia 10 de dezembro de 2012, pela Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial e a partir do dia 14 de dezembro de 2012 pela Secretaria Municipal de Turismo, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:C1B19B02

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1571/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o

Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, do cargo em comissão de **Secretária**, da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial Símbolo CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6722E957

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1581/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Guilhermina Maria de P Neta Marinho**, do cargo em comissão de **Secretária**, da Secretaria Municipal d de Turismo, Símbolo CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A433BC05

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 844/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 104.780,00 (cento e quatro mil setecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de R$ 104.780,00 (cento e quatro mil setecentos e oitenta reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

01	**Poder Legislativo**	
0101	**Câmara Municipal de Apodi**	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
2.002	**Remuneração da Assessoria Parlamentar e Encargos**	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	46.330,00
319013	Obrigações Patronais	3.450,00
Total Suplementado		**49.780,00**

01	**Poder Legislativo**	
0101	**Câmara Municipal de Apodi**	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
2.003	**Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal**	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
319013	Obrigações Patronais	30.000,00
Total Suplementado		**55.000,00**
Total Geral da Suplementação		**104.780,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

01	**Poder Legislativo**	
0101	**Câmara Municipal de Apodi**	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
1.003	**Reformar e Adaptar Espaço Físico da Câmara Municipal**	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449051	Obras e Instalações	14.990,00
Valor Anulado		**14.990,00**

01	**Poder Legislativo**	
0101	**Câmara Municipal de Apodi**	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
1.002	**Aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal**	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449052	Equipamento e Material Permanente	13.190,00
Valor Anulado		**13.190,00**

01	**Poder Legislativo**	
0101	**Câmara Municipal de Apodi**	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
2.002	**Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319016	Outras Despesas Variáveis	2.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339014	Diárias	5.000,00
339030	Material de Consumo	15.000,00
339033	Passagens e Despesas com Loco0moção	3.000,00
339035	Serviços de Consultoria	15.600,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00
Total Anulado		**44.300,00**

02	**Poder Executivo**
0206	**Secretaria Municipal de Obras**
15	Urbanismo
451	Infra Estrutura Urbana
0006	Urbanização e Infraestrutura Básica

1.025	**Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas**	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449051	Obras e Instalações	32.300,00
Valor Anulado		**32.300,00**
Total Geral das Anulações		**104.780,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:C8403791

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 845/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

ATRIBUI À COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –COMDEC – DE APODI A COMPETÊNCIA DE UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Apodi a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 3º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Apodi.

Art. 4º - O titular da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil terá como atribuições, além daquelas constantes no Decreto Municipal nº 008/2006:
I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
III - inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMDEC;
IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria da Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Apodi.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a manutenção das ações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no exercício de 2012, nos termos do art. 41, II e art. 43, 43, §1°, I e II, da Lei Federal no 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 17 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:DE60BA34

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 846/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação a rua existente no Bairro Poty dos Encantos localizado na Urbana no Município de Apodi e da Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Vereador Erione Marinho de Paiva** a rua existente no bairro Poty dos Encantos localizado na Zona Urbana da cidade de Apodi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 17 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:CA2C888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1585/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - **Torna-se sem efeito a Portaria Nº. 1479/2012.** De 12 de dezembro de 2012, publica no dia 17 de dezembro de 2012, onde Conceder a Senhora **Maria do Socorro Duarte de Morais,** portadora de Matrícula 1049 – Auxiliar de Enfermagem – CA/N Licença premio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/12/2012 a 11/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A12B9C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/ 2012

Dispõe sobre o Título de Concessão de Direito Real de Uso especial para fins de moradia em área pública no Conjunto Recanto dos Pássaros e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 12, I alínea b,art.37,Inciso I§1º, Arts.122,123 e 125 Lei Complementar nº 13/2009 (Plano Diretor do Município), combinado com art.3º da Lei Municipal nº 439, 20 de abril de 2010.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal poderá autorizar a disposição de áreas pertencentes ao Patrimônio Público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiadas no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título , quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no art. 1º da Lei Municipal nº 439 , de 20 de abril de 2.010, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do Programa e decisões exaradas no Processo Administrativo, onde os beneficiários solicitam a concessão de área para construção de moradia pelo Programa Minha Casa, Minha Vida-2

DECRETA:

Art.1º Fica concedido aos beneficiários o uso especial de moradia de terreno público situado no Conjunto Recanto dos Pássaros de propriedade do Município de Arez adquirido por Transferência de Posse, Cumulada com Indenização por Desapropriação, registrado no Livro Geral de Imóveis nº 2-B ,às folhas 122, sob o nº R-01-731, referente a matrícula nº 731, em 03 de abril de 2008.

.
Art.2.º A presente concessão de Uso especial para fins de moradia dar-se-á por prazo indeterminado.

Art.3º. É parte integrante deste decreto o Título de Concessão do Direito Real de Uso especial para fins de moradia aos beneficiários constantes no Anexo I.

Art.4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arez/RN, em 12 de dezembro de 2012.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:EB883248

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE ARES/RN.

Aos 14 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e doze, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de referencia da Assistência Social-CRAS situada na Rua: Getulio Vargas, nº07- Bairro,Centro nesta cidade de Ares/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Ares/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. Presentes a esta Assembleia os senhores: Francisco de Assis Simão, Lucia Maria Paiva da Silva, Tercia Teixeira de Paiva e por sugestão dos presentes ficou acordado que o senhor (a) Lúcia Maria Paiva da Silva ficará encarregada de presidir/relatar a assembléia e que a mesma passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia indicou o nome da senhora Lúcia Maria Paiva da Silva, secretária de assistência social, como representante do município, o qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitos por indicação da assembléia os senhores: Aurijane Alexandrino dos santos e Ligiane da Rocha Galvão do lar, para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a Assembléia indicou como responsável pelas obras deste Município a empresa **Construtora Andrade e Carvalho LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.222.169/0001-99, sediada a Rua: Estrada da Ilha S/N, Centro - CEP: Nísia Floresta/RN, a qual foi contratada individualmente pelos beneficiários deste Município. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do (a) Presidente eleito ficou decidido que a senhora Lúcia Maria Paiva da Silva ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e o senhora Aurijane Alexandrino dos Santos pela Segunda Secretaria. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, os senhores Lúcia Maria Paiva da Silva, Aurijane Alexandrino dos santos e Ligiane da Rocha Galvão, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

Arês 14 de Dezembro de 2012.

LÚCIA MARIA PAIVA DA SILVA
Representante do Poder Público

AURIJANE ALEXANDRINO DOS SANTOS
1ª Representante Dos Beneficiários

LIGIANE DA ROCHA GALVÃO
2ª Representante Dos Beneficiários

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:FDDD50D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE 008/2012-PMBD

CONTRATANTE:Município de BODÓ/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.612.374/0001-20.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ME – CNPJ nº 02.512.025/0001-08.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE CATARINO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,

conforme proposta de preço apresentada.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 139.531,32 (Cento e trina e nove mil, quinhentos e trinta e hum reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: CARTA CONVITE nº 008/2012-PMBD – Processo nº 19110001/12.**DATA DA ASSINATURA**: 06 de Dezembro de 2012.**SIGNATÁRIOS**: ***FRANCISCO AVAMAR ALVES***– pelo Contratante, e**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES** - pela Contratada.
BODÓ/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3D6FBBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
PORTARIA Nº 447C/12-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações sem ônus de Secretario e Chefe de Urbanização dos cargos de provimentos em comissões e dá outras providencias.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA - **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **sem ônus** os cargos de provimento e comissão abaixo relacionados na forma da lei, livre de nomeação e exoneração constante no anexo III da Lei da Organização Administrativa Municipal:

INFRAESTRUTURA

ORD	NOME	DATA	Cargo
01	KEYOSHE TARGINO COSTA	01/11	Secretário
02	MARIA APARECIDA BATISTA	01/11	Ch. de Urbanização

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º O Chefe nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta até **31** de **dezembro** de **2012.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2012,** revogados as disposições em contrário,
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas/RN, **18** de **dezembro** de **2012; 144 anos** da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B99184BC

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 447B/12-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações sem ônus de Secretario do cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA - **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **sem ônus** do cargo de provimento e comissão abaixo relacionado na forma da lei, livre de nomeação e exoneração constante no anexo III da Lei da Organização Administrativa Municipal:

POLITICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

ORD	NOME	DATA	Cargo
01	LUCINALDO DE SOUZA	01/11	SECRETARIO

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º O Chefe nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta até **31** de **dezembro** de **2012.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2012,** revogados as disposições em contrário,
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas/RN, **18** de **dezembro** de **2012; 144 anos** da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7AF51D3F

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 447D/12-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações sem ônus da Coordenadora da CONPDEC, do cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA - **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **sem ônus** do cargo de provimento e comissão abaixo relacionado na forma da lei, livre de nomeação e exoneração constante no anexo III da Lei da Organização Administrativa Municipal:

GOVERNO

ORD	NOME	DATA	Cargo
01	PRISCYLLA KATYANNI DA S. SOUZA	01/11	Coordenadora Defesa Civil

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º O Chefe nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta até **31** de **dezembro** de **2012.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2012,** revogados as disposições em contrário,
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas/RN, **18** de **dezembro** de **2012; 144 anos** da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:AE2ABAC3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 984, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA sanciona a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.1º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Caraúbas - RN tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art.2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art.3º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMS

Art.5º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

§1º Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

Art.6º - Os recursos do FMS serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art.7º - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art.8º - O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art.9º - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art.10 - O Prefeito Municipal, por meio do setor contábil do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art.11 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Caraúbas - RN e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art.12 - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo e deliberativo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art.13 - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art.14 - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.15 - O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art.16 - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:
a) Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;
c) Programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
d) Ações para emergências e contingências;
e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
f) Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art.17 - O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora Municipal ou Estadual, o qual fará por Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial e criando o orçamento da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art.19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado com vistas à Gestão Associada com a CAERN (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), concedendo o direito de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município de Caraúbas - RN, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único – O prazo estabelecido no artigo 19 desta Lei poderá ser prorrogado por novo ajustamento.

Art.20 - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual que regula a matéria.

Art.21 - Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso os dispositivos legais atinentes a regulação dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários, atualmente utilizados pela CAERN no Município.

Art.22 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a Lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art.23º - O Contrato de Programa, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado em 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a partir do que será implantado pela operadora conveniada com o Município.

Art.24º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **dezembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C834188D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caraúbas APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a criação da Secretaria Municipal de Cultura, destinada a promover o desenvolvimento municipal através da cultura, mediante estímulo à economia da cultura e a atividades, instituições e iniciativas de natureza artístico-cultural no âmbito do Município, bem como zelar por seu patrimônio artístico, história e memória cultural.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
formular, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Cultura;
viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;
estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil, visando adequar a
formulação de políticas públicas às demandas sociais, na área de cultura;
criar e manter formas de acesso da população a bens e serviços culturais, bem como proporcionar incentivo a artistas e grupos locais a usufruir do acesso a meios de criação, produção, distribuições e consumo;
fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, em especial estimulando a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a radio difusão comunitária, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;

viabilizar meios de formação e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da gestão, criação e produção cultural;
apoiar a realização de festejos cívicos e tradicionais do calendário cultural do município, e demais manifestações da cultura popular, afro-brasileira, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
manter e administrar o arquivo municipal e apoiar arquivos privados de interesse público, garantindo o livre acesso à documentação pública de valor histórico, artístico, cultural e científico, assegurada a sua preservação e o interesse público;
planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural material e imaterial do Município;
Criar, manter e administrar teatros, museus, memoriais, galerias e outros espaços culturais de propriedade do município, bem como apoiar instituições de interesse público;
Manter e administrar a Banda de Música e Biblioteca Pública Municipal e outras instituições culturais de propriedade do Município ou a estas conveniadas em regime de parceria na sua gestão;
Criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, bem como apoiar bibliotecas privadas de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
Organizar e manter documentação relacionada com a história do município, como também executar medidas necessárias ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do município;
promover e apoiar ações de incentivo a leitura; gerir o fundo municipal de cultura, promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia da cultura, visando a geração de emprego e renda;
Incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;
Participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
Propor e implementar ações transversais de modo a incluir a cultura no âmbito de outras políticas e funções do governo municipal;
exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Secretaria de Cultura compreende:
Conselho Municipal de Cultura;
Gabinete do Secretário;
Coordenação de Programas, Projetos e Espaços Culturais:
Arquivo Público;
Bibliotecas;
Cinema/teatro e dança;
Museu ;
Casa de Cultura;
Banda de Música.
Coordenação Administrativo-Financeira com atribuições relativas orçamento, finanças, material, patrimônio, serviços gerais e recursos humanos;

Parágrafo único – Fica o município autorizado a firmar convênio e parcerias com a Casa de Cultura existente no município, órgão do Governo do Estado, visando fomentar a cultura local bem como desenvolver ações nessa área.

Art. 4º - A estrutura interna, o detalhamento das atribuições, as competências dos órgãos integrantes e o quantitativo de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 5º - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do sistema municipal de cultura, deverão está orientadas alinhadas, compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas culturais a ser elaborado em parceria com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º – Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, devendo o mesmo ser integrado no Quadro Geral do Funcionalismo Municipal de que trata a Lei nº 833/2007.

Art. 7º – A Banda de música Municipal e a Biblioteca Pública Municipal, respeitada as competências legais, ficam vinculadas à Secretaria de Cultura.

Art. 8º – Fica denominado de Secretaria Municipal de Cultura, sendo esta desmembrada da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação da Cultura e do Desporto, tendo a nomenclatura desta alterada para Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I. Propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de indicativos governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II. Promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

III. Colaborar na formulação das diretrizes da política cultural a ser implementada pela administração municipal, juntamente com os setores organizados;

IV. Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados da área cultural;

V. Emitir e analisar pareceres sobre questão técnico-cultural;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais em desenvolvimento no Município;

VII. Cooperar na formulação de medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Administração Municipal no setor cultural;

VIII. Incentivar a permanente atualização no cadastro dos artistas e entidades culturais do Município;

IX. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação e homologação do Chefe do Executivo Municipal;

X. Fiscalizar a aplicação dos recursos constituídos do Fundo Municipal de Cultura;

XI. Discutir e aprovar o Plano Municipal de Cultura, fiscalizando sua execução e participar da elaboração do Plano Estratégico de Cultura do Município;

XII. Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

XIII. Articular com órgãos federais, estaduais, municipais e demais instituições de natureza cultural, visando à realização de parcerias e execução de programas culturais;

XIV. Promover a Conferência Municipal de Cultura, a cada 02 (dois) anos;

XV. Propor instrumentos que assegurem a cidadania cultural, através de acesso às produções culturais e de preservação da memória histórica, social, política e artística.

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 10 – Ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura compete o exame e o preparo do expediente encaminhado à consideração ou decisão do Titular da Pasta e as atividades de divulgação e representação.

Art. 11 – Ao Secretário compete:

I – Elaborar a programação artístico-cultural a ser desenvolvida sob o patrocínio da Secretaria de Cultura;

II – Propor a programação de incentivos às atividades artísticas e culturais de modo geral:

III – Propor medidas visando à compatibilização da programação prevista no item anterior com o plano anual de ação da Secretaria;

IV – Proceder à lavratura de contratos e acordos;

V – Acompanhar e controlar o cumprimento dos contratos e acordos previstos no item anterior;

VI – Atuar diretamente na promoção das festividades de cunho cultural nos termos estabelecidos nesta Lei.

VII – Zelar pelo bom funcionamento da Casa de Cultura, Biblioteca Pública Municipal e Banda de Música Municipal, entre outros órgãos ligados a cultura local;

VIII – Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades artísticas, objetivando a difusão e o aperfeiçoamento da arte, especialmente da música, do canto, da dança e da arte dramática;

IX - Promover a realização de espetáculos, manifestações artístico-culturais, solenidades e certames em geral.

DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

Art. 12 – Ao Departamento de Biblioteca Pública compete:

I – Oferecer ao público, através de coleções bibliográficas organizadas, as condições para o estudo, a pesquisa e a leitura, visando ao aprimoramento intelectual e à elevação do nível cultural da população;

II – Criar, organizar e manter bibliotecas públicas gerais e especializadas, destinadas, principalmente, ao atendimento da população adolescente e adulta;

DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL

Art. 13 – À Banda Marcial Municipal compete:

I – Garantir o acesso de crianças, jovens e adultos a prática musical;

II – Atuar em todas as atividades culturais para as quais for previamente convocada;

III- Desenvolver ações que propiciem a divulgação musical;

IV.- Desenvolver estudos de instrumentação;

V. Promover pesquisas, seminários, cursos, palestras, cujos temas estejam relacionados à arte musical;

VI. Resgatar a história e a pratica musical do município.

Art. 14 – Fica extinta do organograma da Secretaria Municipal de Educação a Fundação Municipal de Cultura, criada pela Lei nº 833/2007.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias no orçamento vigente para fins de implantação desta lei.

Parágrafo único - O provimento dos cargos e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da CF/88.

Art. 16 – Ficam extintos todos os cargos em comissão de nível CC IV previsto nos anexos da Lei Municipal nº 833/2007.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **dezembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE
1 - GABINETE DO SECRETARIO		
Secretário	CC I	01
Subsecretario Adjunto de Gabinete	CC II	01
Chefe Administrativo Financeiro	CC III	01
2 – Coordenadoria de Programas, projetos e Espaços Culturais		
Assessor Chefe de Cultura e Eventos	CC III	01
Assessor Chefe para Elaboração de Projetos	CC III	01

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **05** de **novembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E6F1910F

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Caraúbas - RN, e dá outras providências.

Eu, **FRANCISCO ALCIVAN VIANA PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Caraúbas - RN aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte:

LE I

Art. 1º. Estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, §§1.º e 2.º.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal *per capita* deve ser igual ou inferior a meio salário mínimo.

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio-natalidade;

II – auxílio-funeral;

III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a gestante, a nutriz e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º. O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso da morte da mãe;

IV – outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º. O auxílio-natalidade poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo.

§1º. Quando o auxílio-natalidade for assegurado em pecúnia, este terá como referência o valor despendido com as despesas previstas no §2.º deste artigo.

§2º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§3º. A concessão do auxílio-natalidade em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiárias, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º. O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Parágrafo Único. O auxílio-natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

Art.10. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo Único. A concessão do auxílio-funeral em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiadas, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.11. O alcance de auxílio-funeral, conforme o caso, consistirá em:

I – custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III – ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art.12. O auxílio-funeral poderá ocorrer em pecúnia ou na prestação de serviços.

Art.13. O requerimento e a concessão do auxílio-funeral deverão ser prestados com plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com os outros órgãos ou instituições.
§1º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso III do artigo 11, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§2º. O auxílio-funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§3º. O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no inciso III do artigo 11.
Art.14. Os auxílios-natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art.15. Os auxílios-natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração.
Art.16. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia ou bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Art.17. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.
Art.18. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único. O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.19. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos auxílios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.
Art. 20. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.
Parágrafo Único. O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão anualmente definidos pelo Conselho Municipal, de acordo com os art. 7.º, 8.º, 10, 11 e 12 e seus respectivos incisos e parágrafos.
Art. 21. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei através de Decreto.
Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **dezembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D263F6DC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre alteração na nomenclatura da Secretaria de Planejamento, cria cargo e dá outras providências.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento para **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.**
Art.2º - O Departamento de Geração de Emprego e renda, órgão de nível III, atualmente subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social passará a integrar as atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único – O Departamento citado no caput será deslocado na estrutura administrativa municipal, ficando acrescentado o art. 37 – A na Lei nº 833/07, integrando a hierarquia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social.
Art.3º - Fica criado o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de nível CC-II.
Art. 4º - O provimento do cargo e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da CF/88.
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 101 da Lei Municipal nº 833/2007.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política..

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **dezembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:67EF9C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 820

Lei Nº 820 Em, 17 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas, para exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei, são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2013, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea "E", Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscal e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2013, será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2011, bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j)programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) despesas por órgãos e funções;
n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
r) especificação de legislação da receita.

Parágrafo Primeiro – na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de junho de 2012, as perspectivas para a arrecadação de 2013 e as disposições da presente Lei.
Parágrafo Segundo – As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit", conforme for o caso.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2013, também conterá autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.
Art. 7º - O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2013, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 – Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital

Parágrafo Primeiro – A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo Segundo – As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo Terceiro – As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 – As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais, dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária , que não poderá ser superior a 10º (dez por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV
Das Receitas

Art. 14 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2012.

Parágrafo Primeiro – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variação de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo Segundo – A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 – Não será permitido, no exercício de 2013, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, sem que se proceda a redução de despesas em igual montante.

CAPÍTULO V
Das Despesas
SEÇÃO I
Das Despesas com Pessoal

Art. 16 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – O Poder Executivo Municipal publicará, até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

Parágrafo Primeiro – As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo Segundo – Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 – Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.
Art. 19 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2013, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II
Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 – serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III
Das Despesas de Convênios

Art. 22 – O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II. seja aprovado previamente o cronograma de desembolso:
III. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V. haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
VII. que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV
Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V
Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2013, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS , Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
II. que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro da Prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
V. que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de setembro de 2012;
VI. que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único – Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2013. dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25 – Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 – As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Art. 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2012, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2013, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2012, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 – Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 30 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32 – Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da limitação definida no "caput" deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2013, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

Parágrafo Segundo – O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI
Do Plano Plurianual

Art. 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2013, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I
Dos Prazos

Art. 40 – A proposta orçamentária para o exercício de 2013, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de setembro de 2012.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2013, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2012, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2013, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2012.

Art. 44 – A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I. Poder Executivo, até 30 de setembro de 2012, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e
II. Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 17 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ Nº 08.088.254/0001-15

ANEXO I
AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.0 - LEGISLATIVO	> Manutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo
1.1 - ADMINISTRAÇÃO	>Promover políticas de valorização dos servidores públicos municipais; >Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor; >Otimizar os serviços de informatização; > Racionalizar os gastos do município; > Modernizar a administração municipal: > Fortalecer os Conselhos e Fundos Municipais como forma de controle social e democrático; > Manutenção das unidades administrativas; e > Pagamento de encargos sociais do funcionalismo público municipal. > Implantar o Plano Diretor.
1.2 – SANEAMENTO	> Implantar redes de drenagem em áreas críticas; > Implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário: > Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e > Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos > Implementar Plano Municipal de Saneamento Básico.
1.3 – EDUCAÇÃO	> Manter os Programas de Merenda Escolar (PNAE, PNAC e PNAP), Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Transporte Escolar (PNATE, PETERN) ; > Ampliar o atendimento na creche, ensino fundamental, ensino especial e na educação de jovens e adultos; > Desenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias, quilombolas e assentados; > Promover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (eleição de diretores); > Realizar pesquisas para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Ensino Fundamental e Infantil com divulgação dos resultados; > Ações relacionadas a recuperação e equipamento das instalações físicas das unidades escolares; > Implementação de ações objetivando o fortalecimento do FUNDEB; > Manutenção de laboratório de informática no Município, em especial, as escolas da rede de ensino local; > Expandir o esporte, com a construção e recuperação de quadras esportivas; > Desenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática; > Aquisição de transporte escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município; > Construção e ampliação de unidades de ensino no município; > Melhoria através de ampliação e equipamento da Secretaria Municipal de Educação; e > Manutenção e equipamento de biblioteca pública; > Implementar autoatendimento na Educação Básica, (Creche, Pré-escola, Ensino infantil, Ensino fundamental menor, Ensino especial(inclusão) e Educação de Jovens e Adultos); > Implantação de Escola ou Centro de ensino com turmas de tempo integral na Educação Infantil e ou Pré-escola. > Implementar programa de incentivo de Educação no trânsito. > Manter e melhorar a qualidade de atendimento as creches. > Política de adequação da nova reformulação curricular da escola de acordo com a realidade do município de Carnaúba dos Dantas com referência no Plano Curricular Nacional; > Fortalecer o Programa de educação no Campo em todos os níveis de atendimento do ensino Infantil, Ensino Fundamental menor ao Ensino de Jovens e Adultos voltados para os moradores do Campo como forma de inclusão; >Manter e melhorar a qualidade do atendimento as creches; >Implantação do Centro Infantil em tempo integral.
1.4 – CULTURA	> Implantação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: musica, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro,etc.; > Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; > Incentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas nas escolas do município. > Resgatar a cultura musical do município, implementando apresentações musicais em Praças Públicas; >Criação, implantação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento; >Criação da Escola Municipal de Artes para desenvolver os dons artísticos dos jovens carnaubenses, especialmente nas áreas de músicas, literatura(poesia), teatro, artesanato,etc; >Fomentar a cultura música do município, implementando apresentações artísticas em espaços públicos: praças, escolas, etc., >Construção e manutenção do Museu para preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso município; >construção e manutenção de uma Biblioteca municipal.
1.5 – TURISMO	> Construção e equipamentos do Museu Arqueológico do Homem do Seridó para resgatar a história da presença do homem no Sertão do Seridó; > Construção e equipamento de espaços de lazer e turismo; > Manutenção e limpeza mensal da vegetação das trilhas de acesso nos Sítios arqueológicos que dispõe de passarelas; >Preservar o Patrimônio Histórico Artístico, Cultural e Religioso do município, em especial, o Santuário de Nossa Senhora das Vitorias do Monte do Galo e Santa Luzia; >Implementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município; >Implantação de calendário turístico do município; e > Preservação dos Sítios arqueológicos com trilhas já existentes. >Implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo; >Programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal; >Implementação de um núcleo de apoio aos artesãos e artistas do município; >Incentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Carnaúba dos Dantas.
1.5 – OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	> Construção de prédios para instalações pesqueiras; > Manutenção de Praças Públicas; > Manutenção de cemitério público; > Pavimentação e melhoria de ruas e avenidas; > Expansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural; > Ajardinamento de Ruas, Avenidas Públicas e Praças Públicas, >Construção de um Parque de vaquejada; >Construção de passagem molhada no Conjunto Seu Anísio e no Sítio Currais;

	>Construção de passagem molhada no riacho mandu no Lagedo; >Ampliação e manutenção nas passagens molhadas da Zona Rural.
1.6 – HABITAÇÃO	> Incentivar políticas públicas de habitação; > Implementação de programas de melhoria e recuperação de moradia para a população de baixa renda. > Implementar o Plano Local de Habitação e Interesse Social - PLHIS
1.7 – ESPORTE E LAZER	> Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes; > Construção de Mini-Campos de futebol nas zonas urbana e rural. > Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e > Construir, manter e recuperar quadras esportivas na zona urbana e rural; > Implantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município; > Promover, apoiar e manter o Projeto de atividades Esportivas "LDPE" > Apoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais. > Implementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade. > Criação, implantação e manutenção do sistema de Esporte e Lazer; > Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de financiamento.
1.8 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	> Implantação de projetos ambientais em áreas do município; > Manutenção e recuperação de poços tubulares; > Construção de açudes, barragens e mata-burros; > Programa de recuperação, conservação e correção do solo; > Construção de passagem molhada e barragens submersas; > Programa de preservação e recuperação de área de proteção ambiental; > Reflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamento de rios; > Implantação de hortas comunitárias; > Implantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura e piscicultura; > Campanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino; > Aquisição e equipamento para confecção de fenação e silagem; > Instalação da sala do agricultor familiar; e > Construção de centro de manejo de bovino e outros animais; > Implantação do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos > Plantar árvores frutíferas e arborizar. > Cria o conselho de Agricultura Familiar; > Instalação da Coordenação de Apoio ao Programa Municipal de Agricultura Familiar. >Ampliação da rede elétrica trifásica nas margens do Rio Carnaúba; >Recuperação das estradas vicinais e programa de corte de terras; >Implantação do Projeto de esgotamento sanitário. >Implantação de Central do Produtor; >Construção de abatedouro industrial; >Implantar programa de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; >construção de Usina de Reciclagem do Lixo; >Implementar o consórcio intermunicipal de Resíduos Sólidos; e >Construção de Central de Abastecimento e Distribuição;
1.9 - TRANSPORTE	> Manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais; e > Manutenção e conservação da frota municipal.
1.10 – LIMPEZA PÚBLICA	> Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos. Como também nos povoados da zona rural do município. > Manutenção e controle do aterro sanitário; > Aquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública; >Aquisição de caçamba para coleta em geral; >Aquisição de uma viatura traçada para locomoção dentro do município; >Aquisição de trator para a frota do município.
1.11 - FINANÇAS	> Modernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais; > Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência; e > Manutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais; >Recuperar a arrecadação de impostos e taxas municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - SAÚDE	>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; > Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde; > Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à gestante em Risco Nutricional; > Promover ações básicas de saúde e saneamento; > Promover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias; > Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil; > Implementação das ações de vigilância sanitária; > Manter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde; > Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso; > Manter e ampliar a assistência odontológica; > Melhorar o gerenciamento de atendimento de urgência com a aquisição de ambulâncias; > Melhoria das condições sanitárias da população em geral; > Implantação e expansão de saneamento básico; > Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis; > Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde; > Aquisição de unidade móvel odontomédico; > Implantação do sistema pré-hospitalar; > Construção, reequipamento e ampliação de unidades de saúde; > Implantação de centro de diagnóstico; > Implantação, melhoria, e ampliação de laboratório; > Programas de combate às carências nutricionais em geral; > Assistência farmacêutica; > Implantação de atendimento humanizado na saúde. > Aquisição de transporte específico para atender aos PSFs do município. > Manutenção do Programa de Saúde da Família –PSF. > Oferecer assistência a população com exames de média e alta complexidade. > Programa de Saúde na Escola (PSE); > Implementação do CEO – Centro de especializado de Odontologia > Distribuição e manutenção de prótese dentária; > Centro de Especialização Odontológica – CEO > Melhoria de acesso e de qualidade – PEMAQ; > Teto municipal rede cegonha; > Programa Nacional de qualificação de assistência farmacêutica; > Construção de mini clínica; > Reforma e ampliação do Posto Francisco Macedo(Posto de saúde do Povoado Ermo)PS Ermo.
2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	> Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação e controle social; > Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso; > Implementar Projeto de apoio e orientação à Gestante; > Promover ações de prevenção à prostituição e ao uso de drogas e pedofilia > Promover educação profissional para a população de baixa renda; > desenvolver ações de combate à pobreza; > Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com distribuição de kit de construção, reconstrução e melhorias habitacionais; > Erradicação do trabalho infantil; > Assistência emergencial no combate à fome e as condições de vida das pessoas; > capacitação de recursos humanos com atendimento humanizado. > Implantação de Programas que viabilizem a geração de emprego e renda; > Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS > Projeto de inclusão a pessoas deficientes em Programas Sociais. > Implantação e manutenção da frente municipal de defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e das famílias de Carnaúba dos Dantas. > Implementar a Frente Municipal contra as Drogas, Violência ao assédio sexual e aliciantes de crianças e adolescentes(pedofilia). > Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.; > Fundo Municipal de Assistência Social. >Implantar Serviços de convivência já existentes para crianças, adolescentes, idoso, deficientes físicos e mulheres; >Capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS – Sistema Único de assistência social; >Implementar o Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa; >Implementar o Fundo Municipal do Conselho Anti-drogas; >Elaborar diagnóstico situacional das áreas de concentração de trabalho infantil; >Atendimento prioritário nas ações as famílias em situação de estrema pobreza conforme informações do CADÚNICO; >Levantamento das áreas de maior vulnerabilidade e riso social do município; e >IGD bolsa família e IGD SUAS. > Manutenção do Programa Idoso Asilar(Abrigo) > Manutenção do Programa BCP na Escola.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 18 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8DDF60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 821

LEI Nº 821 Em**,** 18 de dezembro de 2012.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA ANTÔNIO LOPES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do Edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA **ANTÔNIO LOPES FILHO** a artéria que tem início na Rua Cesário Cândido de Medeiros, prosseguindo nos terrenos dos herdeiros de João Cândido Neto passando pela associação 11 de dezembro e residência de Solange Santos de Medeiros até a margem do rio Carnaúba.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0C73ED27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA/DISTRATO E SUBSTITUIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN** comunica que os munícipes abaixo relacionados inseridos no PSH – Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, mantido pela Lei n° 10.998, de 15 de novembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.247, de 19 de outubro de 2004 e Portarias Interministeriais n.°s 335, 611 e 580, de 29 de setembro de 2005, 28 de novembro de 2006 e 25 de Novembro de 2008, respectivamente, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, conforme manifestação de vontade expressa em desistência formal e distrato do contrato firmado com este público e a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiários do aludido Programa, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário anterior – Valdemar Torres de Arruda – CPF 008.529.134-00

Beneficiário Atual – Valmiriano Marques de França – CPF 404.097.084-53

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:05BAA248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APRAZAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fica aprazada a abertura do certame : Concorrência Pública n° 003/2012, para o próximo dia 21 de janeiro de 2013, às 10:00 horas, objetivando os serviços de construção de três (03) Creches (modelo padrão FNDE, tipo B – Proinfância) nas localidades de Terra da Santa, Coqueiros e Muriú, neste Município de Ceará-Mirim/RN, em virtude de alterações no presente edital. O novo edital com as referidas retificações estão disponíveis na sala da Comissão de Licitação.
Jairo Cavalcanti de Castro
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:16854752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RAFAELA ELUIZA DE MATOS, CPF nº 095.642.044-37. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de PROFESSORA, à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 01 de março de 2012, tudo de acordo com o Processo 098/2012 referente à Dispensa de Licitação 040/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2012. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAFAELA ELUIZA DE MATOS – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 10 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:1C9A215B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 003/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução obra de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL (AVENIDA CHAGAS DE MARIA) COM ADEQUAÇÃO TURÍSTICA DO ACESSO À CIDADE DE CERRO CORA/RN- 1ª FASE, nos moldes já estabelecidos. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Quinta item 5.2, e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 27/04/2011. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA- ITEM 5.2 – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA- ITEM 5.2 – DOS PRAZOS" O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de Outubro de 2012, passando seu termo final para 16 de Abril de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2012. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 19 de outubro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:350B43B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 75/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 75/2012, de 30 de novembro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, enviou à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 12/2012/GP, que "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Em sessão plenária realizada no dia 1º (primeiro) de novembro de 2012, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 12/2012.

ISTO POSTO, satisfeitos os requisitos legais e observada a técnica legislativa, em nome de Deus e do povo de Coronel João Pessoa/RN, **SANCIONO A PRESENTE LEI,** que entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:F29AF46A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 76/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 76/2012, de 30 de novembro de 2012.

INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PESSOENSE DE CULTURA – FUMPEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, enviou à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 13/2012/GP, que "**INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PESSOENSE DE CULTURA – FUMPEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Em sessão plenária realizada no dia 1º (primeiro) de novembro de 2012, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 13/2012.

ISTO POSTO, satisfeitos os requisitos legais e observada a técnica legislativa, em nome de Deus e do povo de Coronel João Pessoa/RN, **SANCIONO A PRESENTE LEI,** que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:01CC5C2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 77/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 77/2012, de 30 de novembro de 2012.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN – FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, enviou à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 14/2012/GP, que "**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN – FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Em sessão plenária realizada no dia 1º (primeiro) de novembro de 2012, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 14/2012.

ISTO POSTO, satisfeitos os requisitos legais e observada a técnica legislativa, em nome de Deus e do povo de Coronel João Pessoa/RN, **SANCIONO A PRESENTE LEI,** que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:84AB5966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 78/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 78/2012, de 30 de novembro de 2012.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, enviou à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 15/2012/GP, que "**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Em sessão plenária realizada no dia 1º (primeiro) de novembro de 2012, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 15/2012.

ISTO POSTO, satisfeitos os requisitos legais e observada a técnica legislativa, em nome de Deus e do povo de Coronel João Pessoa/RN, **SANCIONO A PRESENTE LEI,** que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2A9FF6D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 79/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 79/2012, de 30 de novembro de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, enviou à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 16/2012/GP, que "**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Em sessão plenária realizada no dia 8 (oito) de novembro de 2012, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 16/2012.

ISTO POSTO, satisfeitos os requisitos legais e observada a técnica legislativa, em nome de Deus e do povo de Coronel João Pessoa/RN, **SANCIONO A PRESENTE LEI,** que entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A03A0ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 318/2012. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

REGINALDO LUCIANO DA COSTA, Prefeito Interino do Município de Felipe Guerra – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2013, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Orgânica Municipal Art. 60, parágrafo 2º e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I. combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II. dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
III. promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV. reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
V. assistência à criança e ao adolescente;
VI. melhoria da infra-estrutura urbana;
VII. oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
VIII. austeridade na gestão dos recursos públicos;
IX. princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 3º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias úteis antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal e
II. o orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o ano 2013 conterá as metas e prioridades estabelecidas nos Anexos V e VI que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III. caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais, apresentem-se defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada;
IV. somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como, depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
V. não poderá prever como receitas de operações de crédito montante superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único. A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação.

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere seu artigo 14.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, respeitando o parágrafo único do art. 21 da Lei Nº 101/00, incluindo:
I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. criação e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III. provimento de cargos ou empregos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 10. No exercício de 2013 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo

anterior desta lei, exceto no caso das convocações extraordinárias da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 11. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998.

Art. 12. O Poder Executivo poderá até 31 de outubro de 2013 submeter ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.
Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo código 99999999 em montante equivalente que compreenderão a cinco por cento (5%) da receita corrente líquida.
§ 2º. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2013 para os fins de que trata o ***caput*** deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado a:
I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) (redação dada pela emenda n° 002/2012 CM) do orçamento das despesas nos termos da Legislação vigente;
II. Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal inativos e pensionistas, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos Anexos V e VI que fazem parte integrante desta lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no art. 4º da LRF, integram esta lei os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 17. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, em 19 de dezembro de 2012.

REGINALDO LUCIANO DA COSTA
Prefeito Interino

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e visando à obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais do município, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual deve conter o presente anexo com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos, capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento e estabeleceu que os diversos entes da federação deverão implantar um processo de ajuste fiscal, objetivando a solvência do setor público em longo prazo, por meio de adoção de medidas de estabilização do endividamento público.

Os riscos fiscais possíveis de acontecer são:

1 - Riscos Fiscais Orçamentários:

O risco orçamentário diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não arrecadação prevista, em decorrência de um fato novo e imprevisível na época da previsão, podendo ocasionar divergências entre parâmetros estimados e efetivos, devido à conjuntura econômica e fatores outros que influenciam diretamente, não ocorrendo conforme as situações estipuladas e parâmetros utilizados quando na sua projeção. No caso das despesas, são variações com políticas públicas que necessitam da tomada de decisão no direcionamento de despesas relacionadas às ações e serviços públicos nas diversas áreas ou até mesmo mudanças de cenários que afetam positivamente ou negativamente o montante programado, ocasionando variações nos valores, em função de mudanças posteriores quando da alocação dos recursos inicialmente previstos na Lei Orçamentária.

Para combater esse risco orçamentário, o município vem atendendo o que determina art. 9º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que prevê limitação de empenho e movimentação financeira, caso a realização da receita não comporte com a inicialmente estimada, prejudicando o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no anexo de metas fiscais.

Este procedimento permite que os desvios sejam corrigidos ao longo do ano, mantendo o cumprimento das metas de resultados primário.

2 - Riscos da Dívida Pública:

Em relação aos riscos inerentes que poderão repercutir na dívida pública, deparamos com as sensibilidades das flutuações variáveis financeiras que podem resultar em risco. Para analise do saldo da dívida, leva-se em consideração toda a variação cambial e forma de correção dos contratos sobre o principal, amortizações e juros, o Município mantêm a política de cumprir com os compromissos assumidos, efetuando os pagamentos, conforme contratos em vigor.

Caso esses riscos ocorram, poderão ser enfrentados com a geração de resultados primários maiores do que o resultado previsto inicialmente e para a concretização desses resultados haverá a necessidade de esforço fiscal em curto prazo.

O comprometimento do município com o ajuste fiscal é retratado através do resultado obtido no exercício anterior, demonstrando que as

metas previstas têm se comportado dentro dos parâmetros estabelecidos com resultados satisfatórios, mantendo assim uma estabilização econômica, onde o equilíbrio fiscal é mantido.

3 - Riscos com Passivos Contingentes:

Os passivos contingentes são classificados em diversas classes, conforme a natureza dos fatores que lhe dão origem. No município temos como exemplo as demandas judiciais contra a Administração e são basicamente de ordem trabalhistas e de danos pessoais.

Para avaliarmos o risco destas demandas, temos que considerar o estágio de tramitação em que se encontram os respectivos processos. Nesse sentido, poderão ser agrupadas em ações que já existem jurisprudências, nas ações ainda passiveis de recursos em relação a seu mérito e nas ações que se encontram em face de julgamento.

Em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, por outro lado, não há possibilidade de saber com clareza quando ocorrerá o término de uma ação judicial, haja vista que o tempo é variável e existem processos que poderão durar vários anos, estes são alguns fatores que dificultam definirmos valores de passivos contingentes para o ano de 2013.

Os riscos com passivos contingentes que vieram a acontecer e que poderão alterar os resultados pretendidos pela administração serão combatidos com a readequação dos recursos e o aumento do esforço fiscal, cuja finalidade é impedir a elevação dos resultados estimados no anexo de metas fiscais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2013

LRF, art.4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR R$**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	288.200,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	308.200,00
Condenações Judiciais	20.000,00		
Despesas com pagamento de juros orçado a menor	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	10.000,00
TOTAL R$	318.200,00	TOTAL R$	318.200,00

REGINALDO LUCIANO DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:73FCFFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 316/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1O Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2013/2016, subsídios mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2O O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa.
Art. 3O Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1O, e a verba de representação de que trata o artigo 2O desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.
Art. 4O As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 10% no subsídio, por sessão.
Art. 5O As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias.
Art. 6O Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1O de janeiro de 2013.

Felipe Guerra - RN, em 19 de dezembro de 2012.

REGINALDO LUCIANO DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:5F260635

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 317/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsidio mensal do Prefeito do Município de Felipe Guerra, para a legislatura 2013/2016, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º- O subsidio mensal do Vice-Prefeito do Município de Felipe Guerra, para a legislatura 2013/2016, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para a legislatura 2013/2016, será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4°- Os Secretários Municipais de que trata essa Lei farão jus anualmente, a um período remunerado de descanso não superior a 30 (trinta) dias, que será gozado por inteiro ou parceladamente, de acordo com a conveniência do Prefeito Municipal e com o beneficio do serviço publico.

§ 1°- Apenas os agentes políticos que possuírem cargo efetivo na Administração Publica Municipal farão jus ao adicional de férias de que trata a Constituição Federal.

§ 2°- As férias a que se refere o caput desse artigo poderão ser gozadas após o decimo segundo mês de exercício, e não serão devidas indenizações proporcionais a ferias ou outra remuneração quando ocorrerem exoneração de Secretario no decorrer do período aquisitivo ou do exercício.

I – As indenizações proporcionais a que se refere o paragrafo anterior não se aplicam ao subsidio mensal, sendo devidas aos dias trabalhados.

Art. 5°- Em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Paragrafo Único – Os agentes políticos farão jus a verba indenizatória em decorrência da representatividade e no exercício do cargo, conforme Lei especifica.

Art. 6°- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão a conta das dotações orçamentarias dos exercícios fluentes, em obediência ao principio da anualidade orçamentaria, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1O de janeiro de 2013.
Felipe Guerra - RN, em 19 de dezembro de 2012.

REGINALDO LUCIANO DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:11388B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE № 002/2012 - CPL / PMF / SEMED

Homologo os Atos Praticados Pela Comissão Permanente de Licitação, Quando do Procedimento Licitatório Referente ao Convite № 002/2012 - Cpl / Pmf / Semed, Adjudicando o Objeto Licitado, em Favor do Licitante **Malta Engenharia LTDA - ME** - CNPJ 08.596.645/0001-40, no valor global estimado de **R$ 54.514,13 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e treze centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 14 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:421FB1B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE № 001/2012 - CPL / PMF / SEMED

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite № 001/2012 - CPL / PMF / SEMED, adjudicando o objeto licitado, em favor do licitante **Malta Engenharia LTDA - ME** - CNPJ 08.596.645/0001-40, no valor global estimado de **R$ 91.625,10 (noventa e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 14 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0127CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 – PMF/SEMAPLAN

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado: **GILBERTO DANTAS DA SILVA-ME -**CNPJ 12.977.609/0001-02.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios para copa e cozinha.

Vigência: 18/12/2012 até 28.02.2013

Valor Global:R$ 74.755,98 (setenta e quatro mil reais, setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Base legal: Pregão Presencial nº 009/2012 – PMF/SEMAPLAN.

Recursos Orçamentários:33.90.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F44E1E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE № 001/2012 - CPL / PMF / SEMED

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros** - Presidente, **Raimundo Toscano de Araújo** - Membro e **Alex Silva de Azevêdo** - Membro, amparados nos ditames editalícios e na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 - Documentação de Habilitação e Envelopes 02 - Proposta de Preços, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **contratação de empresa para construção do muro da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, com passeio que interliga a escola Macária Giffoni de Medeiros**. Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes convidadas, **Construtora de Obras Progresso LTDA** - CNPJ 04.436.873/0001-00, **Malta Engenharia LTDA - ME** - CNPJ 08.596.645/0001-40 e **Construtora Novolar F. J. LTDA - ME** - CNPJ 05.074.774/0001-80. Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, a Comissão procedeu inicialmente à abertura daqueles que continham a Documentação de Habilitação, dando vista a todos os presentes, verificando a autenticidade das cópias dos documentos firmados mediante apresentação dos originais, e constatando eletronicamente a autenticidade das certidões emitidas via internet, considerando **HABILITADOS** todos os licitantes presentes. Após o julgamento da habilitação, a Comissão passou à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Constatando a regularidade na apresentação formal das propostas, a Comissão declarou a empresa **Malta Engenharia LTDA - ME** vencedora da licitação pelo critério do menor preço global, sendo sua proposta cotada em **R$ 91.625,10 (noventa e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**; a empresa **Construtora de Obras Progresso LTDA** propôs **R$ 96.175,78 (noventa e seis mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**; e a empresa **Construtora Novolar F. J. LTDA - ME** cotou a proposta em **R$ 96.310,12 (noventa e seis mil e trezentos e dez reais e doze centavos).** Nada mais havendo a discutir, o Presidente encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 11 de dezembro de 2012.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DEAFB068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE № 002/2012 - CPL / PMF / SEMED

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniram-se os

membros da Comissão Permanente de Licitação, **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros** - Presidente, **Raimundo Toscano de Araújo** - Membro e **Alex Silva de Azevêdo** - Membro, amparados nos ditames editalícios e na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 - Documentação de Habilitação e Envelopes 02 - Proposta de Preços, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço na reforma da Quadra de Esportes José Augusto de Souza Neto, pertencente à Escola Municipal Domingas Francelina das Neves**. Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes convidadas, **Construtora de Obras Progresso LTDA** - CNPJ 04.436.873/0001-00, **Malta Engenharia LTDA - ME** - CNPJ 08.596.645/0001-40 e **Construtora Novolar F. J. LTDA - ME** - CNPJ 05.074.774/0001-80. Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, a Comissão procedeu inicialmente à abertura daqueles que continham a Documentação de Habilitação, dando vista a todos os presentes, verificando a autenticidade das cópias dos documentos firmados mediante apresentação dos originais, e constatando eletronicamente a autenticidade das certidões emitidas via internet, considerando **HABILITADOS** todos os licitantes presentes. Após o julgamento da habilitação, a Comissão passou à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Constatando a regularidade na apresentação formal das propostas, a Comissão declarou a empresa **Malta Engenharia LTDA - ME** vencedora da licitação pelo critério do menor preço global, sendo sua proposta cotada em **R$ 54.514,13 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e treze centavos)**; a empresa **Construtora de Obras Progresso LTDA** propôs **R$ 56.491,10 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)**; e a empresa **Construtora Novolar F. J. LTDA - ME** cotou a proposta em **R$ 56.586,19 (cinqüenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).** Nada mais havendo a discutir, o Presidente encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 11 de dezembro de 2012.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D29C21DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 593 de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Requerimento datado de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora municipal **DAMÁRIA LIRA FERREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 00839, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais – PA. II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:BBA426A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar a Portaria nº 191, de 12 de novembro de 2012, que designava o servidor JOÃO ALVES NETO, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC. 2, de Coordenador Geral de Saúde, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AEC91F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar JOÃO ALVES NETO, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7AE820E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar a servidora MIRIAM AZEVEDO DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.3, de subcoordenador, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:43619AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Velhos
Consolidado

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	12.922.563,00
Previsão Atualizada da Receita	-	12.922.563,00
Receitas Realizadas	1.235.108,55	5.700.172,68
Deficit Orçamentário	-	250.794,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	100.163,49
DESPESAS		
Dotação inicial	-	12.922.563,00
Créditos Adicionais	-	4.567,00
Dotação Atualizada	-	12.927.130,00
Despesas Empenhadas	588.087,62	7.890.289,12
Despesas Liquidadas	1.445.265,89	5.950.967,38
Superavit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	588.087,62	7.890.289,12
Despesas Liquidadas	1.445.265,89	5.950.967,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.406.317,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.009,77	0,00 %
Resultado Primário	0,00	59.761,48	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	236.709,77	0,00	233.150,20	3.559,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	191.728,70	175.199,20	0,00	16.529,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	428.438,47	175.199,20	233.150,20	20.089,07

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.319.627,34	25%	28,63
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.392.466,65	60%	115,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	994.073,23	2.910.632,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.228.736,46	15,00 %	26,66 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Kátia Cristina Câmara de Oliveira
Código Identificador:1C0FDD2F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Velhos
Consolidado

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	12.922.563,00
Previsão Atualizada da Receita	-	12.922.563,00
Receitas Realizadas	1.261.883,77	6.962.056,45
Deficit Orçamentário	-	98.357,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	100.163,49
DESPESAS		
Dotação inicial	-	12.922.563,00
Créditos Adicionais	-	4.567,00
Dotação Atualizada	-	12.927.130,00
Despesas Empenhadas	770.331,85	8.660.620,97
Despesas Liquidadas	1.109.446,11	7.060.413,49
Superavit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	770.331,85	8.660.620,97
Despesas Liquidadas	1.109.446,11	7.060.413,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.511.253,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-56.366,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00	276.952,90	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	236.709,77	0,00	233.150,20	3.559,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	191.728,70	175.199,20	0,00	16.529,50

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	428.438,47	175.199,20	233.150,20	20.089,07

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.638.377,19	25%	29,56
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.763.646,79	60%	120,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.034.478,07	2.241.727,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.464.136,27	15,00 %	26,42 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Kátia Cristina Câmara de Oliveira
Código Identificador:A83DA035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000017/2012

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000017/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 02/2010 e 04/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2012**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material hospitalar e odontológico, destinado ao posto de saúde da família do bairro boa esperança, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.305.387/0001-73, vencedora do **Lote 01** no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.451.626/0001-75, vencedora do **Lote 02** no valor de **R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)**. Montanhas/RN,19 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5B9357E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000018/2012

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000018/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 02/2010 e 04/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2012**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **registro de preços para posterior aquisição de móveis, utensílios e equipamentos**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.451.626/0001-75, vencedora do **Item 01** no valor de R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais), **Item 02** no valor de R$ 388,08 (trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos), **Item 03** no valor de R$ 727,65 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), **Item 04** no valor de R$ 1.070,01 (um mil setenta reais e um centavo), **Item 05** no valor de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais), **Item 06** no valor de R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco centavos), **Item 07** no valor de R$ 540,96 (quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), **Item 08** no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **Item 09** no valor de R$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **Item 10** no valor de R$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais), **Item 11** no valor de R$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos), **Item 12** no valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), **Item 13** no valor de 2.020,00 (dois mil e vinte reais) e **Item 14** no valor de R$ 2.881,20 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Montanhas/RN,19 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E283AD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2012

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 02/2010 e 04/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2012**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de balanças e antropômetros, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.451.626/0001-75, vencedora da presente licitação no valor global de **R$ 10.927,98 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**. Montanhas/RN,19 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CEBB3E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 000020/2012**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de 07 (sete) motos, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal nº. 3.555/00, da Lei Federal nº. 10.520/02 e dos Decretos Municipais n°s. 02/2010 e 04/2010, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, cujo resultado foi **DESERTA.** À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo. Montanhas/RN, 19 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:83F489E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 0000013/2012

CONVITE N°. 0000013/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº. 000013/2012**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tablets, notebooks e impressoras, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, alterada pela Lei nº. 9.648/98, a empresa **L L MEDEIROS COM. DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 10.617.220/0001-12, no valor global de **R$ 54.452,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Montanhas/RN, 19 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5A0BC27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 0000013/2012

CONVITE N°. 0000013/2012
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **L L MEDEIROS COM. DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 10.617.220/0001-12, no valor global de **R$ 54.452,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal. Montanhas/RN, 19 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:BB7D060A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL NO- 037/2012

O Pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE TORNA PÚBLICO, que a sessão de recebimento e abertura de envelopes de proposta e documentação será reaprazada para o dia 24/12/2012, às 10:30 horas.

Pedra Grande-RN, 19 de Dezembro de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:14B5B86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 042/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RESOLUÇÃO Nº. 042/2012.

ALTERA OS ARTIGOS 33, 40 E 56 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Suprimido

Art. 2º. Fica alterado a redação do §2º do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre, passando a viger com a seguinte redação:

"§ 2° - O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante."

Art. 3º. Altera a parte final do §1º do art. 56 do regimento Interno da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário ***for aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão****."*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 17 de Dezembro de 2012.

ECIMAR PEREIRA CARLOS
Presidente

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:1F08A372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 0135/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120135

ORIGEM.....: CONVITE Nº C 020/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO.....: RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E POSTOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 46.450,88 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0901.082440001.2.062 MANUTENÇÃO DA SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.475,45, Exercício 2012 Atividade 0601.123610001.2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.471,45, Exercício 2012 Atividade 0801.103020001.2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 22.503,98

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:C90F94ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Município de São Bento do Norte/RN alienar veículos de sua propriedade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Norte/RN autorizado a proceder a venda dos seguintes veículos e máquinas:

I – Doblô 1.5 – Placa MYH 7748, ANO 2001;
II – Pálio 1.0 – Placa MXK 6372 – ANO 1997;
III – Gol 1.0 – Placa GPM 5951 – ANO 1997/1998;
IV – Trator John Deere – ANO 1999; e
V – Trator New Holland – ANO 2001.

Art. 2º. Os veículos e máquinas referidos no artigo anterior são inservíveis ao Patrimônio Público, não mais sendo conveniente e oportuno mantê-los em atividade no serviço público.

Art. 3°. A alienação tratada nesta lei se dará na modalidade leilão, observadas as regras procedimentais da Lei n.° 8.666/93.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, em 16 de janeiro de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:2E95FB76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº443, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 409/2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal n.° 409/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"São consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, as obrigações que a Fazenda do Município de São Bento do Norte/RN deva quitar em decorrência de decisão judicial, da qual não penda recurso ou defesa, inclusive da conta de liquidação, cujo valor seja igual ou inferior ao maior benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, em 23 de julho de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:1ECD0D8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção, de até 05 (cinco) anos, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, incidente sobre os imóveis localizados neste Município, aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos referidos tributos do exercício de 2012 até a data de 30 de setembro de 2012.

Art. 2º - Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, consideram-se programas de complementação de renda gerenciados pelo Poder Executivo Federal:

I – Benefício de Prestação Continuada - BPC;
II – Bolsa - Escola;
III – Bolsa - Família;
IV – Cartão Alimentação;
V – Programa de Auxílio Gás;
VI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
VII – Renda Cidadã; e
VIII – Renda Mínima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, em 23 de julho de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:CD585C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial n.º 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população até 50.000 habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º – O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

§ 1° - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, além de contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2° - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao projeto P.S.H outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo único. Só poderão ingressar no PMCMV, famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, em 23 de julho de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:A253A02F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 442, DE DEZEMBRO 2012.

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal para doar um Trator, á Associação Comunitária Construindo um Futuro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um Trator á Associação Comunitária Construindo um Futuro, que tem como finalidade o Crescimento Social da População do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - O Trator objeto da referida doação não tem afetação pública, se encontrado hoje, sucateado e sem utilidade pública.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para efetuar todos os atos de transferência de propriedade do bem móvel objeto da referida doação, perante o órgão competente..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, em 10 de dezembro de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:28880AA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440, DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a desoneração fiscal relativa aos impostos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo relacionados, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que virem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor.

I – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos por Ato Oneroso – ITBI;

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, durante a fase de construção e 01 (um) exercício seguinte após a concessão de habite-se;

III – Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 403, de 17 de dezembro de 2009, prorrogando para janeiro do ano de 2015 a conclusão de implantação de usinas geradoras de energia eólica e os sistemas de transmissão, passando a ter a seguinte redação:

"Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços destinados à implantação e construção de usinas geradoras de energia eólica e os sistemas de transmissão de uso exclusivo das mesmas, referentes aos projetos que iniciarem sua implantação até o final de 2010 e concluírem a mesma até janeiro do ano de 2015."

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, em 10 de dezembro de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:EDE47643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão de Recebimento de Obras/Serviços/ Aquisições, notadamente os Medicamentos e Insumos do Convênio nº. 006/2012 da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN com o Município de São José do Seridó – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso II, alínea *c*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e do Edital do Convênio nº 006/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados nesta data os membros da Comissão de Recebimento de Obras/Serviços/ Aquisições, notadamente os Medicamentos e Insumos do Município de São José do Seridó/RN, conforme composição abaixo:

a) Edjane Dantas de Medeiros Araújo
CPF: 393.605.984-53

b) José Carlito Moreira da Costa
CPF: 673.767.624-34

c) Luciana Pereira Aguiar Diniz
CPF: 021.049.344-51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de dezembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EBE5A962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 047/2012.

São Pedro-RN, 26 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e, Considerando a Resolução nº 027/2012 – TCE, Art. 3º.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela Transição de Governo, composta pelos seguintes membros.
Pelo Atual Governo Municipal:
PRESIDENTE – **ERIBERTA DE MORAIS –** Sec. Municipal de Finanças
MEMBRO – **ELAINE FAUSTINO DA SILVA –** Coord. de Pessoal.
MEMBRO – **ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO** - Sec. Municipal de Administração.
MEMBRO – **IVANIR ROCHA DA COSTA –** Coord. de Educação.

Pelo Governo que será Empossado em 1º de janeiro de 2013:
NEISA ARAÚJO DE MOURA - CPF Nº 041.318.554-02
JAIRA GARCIA DE ARAÚJO - CPF Nº 393.796.044-91
KIVIA LORENA DE OLIVEIRA - CPF Nº 035.053.654-67
EDER GUILHERME DANTAS LOPES – CPF Nº 059.551.054-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro – RN, 26 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:0799765C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 032/2012

O Prefeito de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado CARTA CONVITE nº 00032/2012, que teve como Objeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM E TROCA DO PISO DAS SALAS DE AULA - ESCOLA IZABEL MOURA - SÃO PEDRO/RN. Já qualificada nos auto do presente processo em favor da empresa **CONSTRUTORA SMV LTDA, CNPJ nº 07.880.998/0001-05, Rua Praça Neuzinho Gregorio, 04, A, Centro, Lagoa Salgada-RN, vencedora com o valor de R$ 38.717,51 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**, que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para que **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 10 de dezembro de 2012

JOÃO DE DEUS GARCIA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:644C8127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 032/2012

O Prefeito de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado CARTA CONVITE nº 00033/2012, que teve como Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA TROCA DA

COBERTURA DA ESTAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIA – SEDE SÃO PEDRO - RN. Já qualificada nos auto do presente processo em favor da empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ nº 11.992.954/0001-44, Rua João Tinoco,163, A, Bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi – RN, vencedora com o valor de R$ 18.543,05 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para que **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 10 de dezembro de 2012

JOÃO DE DEUS GARCIA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F87650E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 034/2012

O Prefeito de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado CARTA CONVITE nº 00034/2012, que teve como Objeto: Serviços de Engenharia na construção de quatro abrigos de Passageiros - Municipio São Pedro -RN. Já qualificada nos auto do presente processo em favor da empresa **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 10.887.440/0001-66,** Rua Jandaira, 154, Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN**, vencedora com o valor de R$ 44.424,88 (quarenta e quatro mi, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para que **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 12 de dezembro de 2012

JOÃO DE DEUS GARCIA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:43D418B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: CONVITE Nº 008/2012-CV

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO.....: Urbanização de canteiro na rua Dalmério Maurício conforme projeto básico em anexo.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.756,64 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Projeto 0801.154510007.1.059 PADRONIZAÇÃO VIAS PUBLICAS E URBANIZAÇÃO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 59.756,64

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:1F35F8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: CONVITE Nº 009/2012-CV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em reforma para fins de reparação do prédio do cras, conforme projeto básico em anexo.

VALOR TOTAL.....: R$ 81.217,22 (oitenta e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0601.082440003.2.036 MANUTENÇAO DAS AÇOES DE CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 81.217,22

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2012 a 31 de Março de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:2AA55F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.499.052,94	12.499.052,94	10.599.242,87	85%
Impostos	4.687.384,21	4.687.384,21	2.757.112,64	59%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.203,03	4.203,03	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.807.465,70	7.807.465,70	7.842.130,23	100%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.638.759,75	1.638.759,75	1.309.336,98	80%
Da União para o Município	1.501.065,60	1.501.065,60	1.309.336,98	87%
Do Estado para o Município	132.194,15	132.194,15	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	5.500,00	5.500,00	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.587.863,73	8.587.863,73	6.330.154,95	74%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.538.359,24	1.538.359,24	1.525.465,37	99%
TOTAL	21.187.317,18	21.187.317,18	16.713.269,43	79%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100

DESPESAS CORRENTES	3.824.341,43	4.877.431,43	3.377.227,92	69%
Pessoal e Encargos Sociais	2.735.365,30	3.384.461,30	2.519.285,16	74%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.088.976,13	1.492.970,13	857.942,76	57%
DESPESAS DE CAPITAL	603.000,00	295.401,97	107.612,00	36%
Investimentos	603.000,00	295.401,97	107.612,00	36%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	4.427.341,43	5.172.833,40	3.484.839,92	67%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.427.341,43	5.172.833,40	3.484.839,92	67%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.638.759,75	1.638.759,75	1.274.163,85	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.638.759,75	1.638.759,75	1.274.163,85	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.788.581,68	3.534.073,65	2.210.676,07	63%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		20,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.880.626,45	1.902.023,45	1.396.376,07	40%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.455.600,00	3.105.423,97	1.995.587,43	57%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	12.176,13	3.021,13	2.000,00	0%
Vigilância Epidemiológica	78.938,85	162.364,85	90.876,42	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	4.427.341,43	5.172.833,40	3.484.839,92	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'			

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:43E4F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.100.380,98	5.637.424,92	5.392.236,34
DEDUÇÕES (II)	-	1.788.973,97	1.162.595,76
Disponibilidade de Caixa bruta	1.353.469,32	2.111.975,03	1.398.128,33
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.481.293,60	323.001,06	235.532,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.100.380,98	3.848.450,95	4.229.640,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	6.100.380,98	3.848.450,95	4.229.640,58

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	381.189,63	(1.870.740,40)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A30ECA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.003.460,76	3.840.770,06	20.035.862,39	
Receitas Tributárias	5.657.328,64	571.400,68	3.722.497,17	
Receitas de Contribuições	463.201,07	156.028,61	689.388,27	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	463.201,07	156.028,61	689.388,27	
Receita Patrimonial Líquida	(122.676,35)	(21.688,04)	(130.859,09)	
Receita Patrimonial	146.183,65	21.688,04	130.859,09	
(-) Aplicações Financeiras	268.860,00	43.376,08	261.718,18	
Transferências Correntes	12.892.181,81	3.128.390,78	15.747.213,99	
Convênios	1.000.381,81	25.440,17	147.949,14	
Outras Transferências Correntes	11.891.800,00	3.102.950,61	15.599.264,85	
Demais Receitas Correntes	113.425,59	6.638,03	7.622,05	
Dívida Ativa	5.406,27	-	-	
Diversas Receitas Correntes	108.019,32	6.638,03	7.622,05	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.914.996,42	-	299.835,00	
Operações de Crédito (III)	45.896,40	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	11.016,18	-	-	
Transferências de Capital	1.854.778,99	-	299.835,00	
Convênios	1.464.012,85	-	299.835,00	
Outras Transferências de Capital	390.766,14	-	-	
Outras Receitas de Capital	3.304,85	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.858.083,84	-	299.835,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.861.544,60	3.840.770,06	20.335.697,39	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.103.163,07	3.698.455,33	16.446.342,09	
Pessoal e Encargos Sociais	11.356.616,16	2.453.221,21	11.177.180,49	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.031,00	-	19.146,68	
Outras Despesas Correntes	6.726.515,91	1.245.234,12	5.250.014,92	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.083.132,07	3.698.455,33	16.427.195,41	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.987.708,96	601.416,44	1.602.571,34	
Investimentos	1.307.968,96	362.227,86	928.800,44	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	679.740,00	239.188,58	673.770,90	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.307.968,96	362.227,86	928.800,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.391.101,03	4.060.683,19	17.355.995,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.470.443,57	(219.913,13)	2.979.701,54	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:66E20AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.499.052,94	12.499.052,94	13.187.697,45	106%
Impostos	4.687.384,21	4.687.384,21	3.273.034,07	70%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.203,03	4.203,03	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.807.465,70	7.807.465,70	9.914.663,38	127%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.638.759,75	1.638.759,75	1.621.373,53	99%
Da União para o Município	1.501.065,60	1.501.065,60	1.621.373,53	108%
Do Estado para o Município	132.194,15	132.194,15	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	5.500,00	5.500,00	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.587.863,73	8.587.863,73	7.659.399,00	89%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.538.359,24	1.538.359,24	1.871.054,41	122%
TOTAL	21.187.317,18	21.187.317,18	20.597.415,57	97%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.824.341,43	4.936.438,50	4.327.688,38	88%
Pessoal e Encargos Sociais	2.735.365,30	3.348.475,82	3.191.452,28	95%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.088.976,13	1.587.962,68	1.136.236,10	72%
DESPESAS DE CAPITAL	603.000,00	356.851,97	315.867,07	89%
Investimentos	603.000,00	356.851,97	315.867,07	89%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	4.427.341,43	5.293.290,47	4.643.555,45	88%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.427.341,43	5.293.290,47	4.643.555,45	88%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.638.759,75	1.638.759,75	1.874.688,92	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.638.759,75	1.638.759,75	1.874.688,92	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.788.581,68	3.654.530,72	2.768.866,53	76%
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados no Exercício (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-		-	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]			21	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.880.626,45	2.014.814,45	1.836.446,81	40%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.455.600,00	3.144.880,04	2.676.870,12	58%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	12.176,13	2.201,13	2.000,00	0%
Vigilância Epidemiológica	78.938,85	131.394,85	128.238,52	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	4.427.341,43	5.293.290,47	4.643.555,45	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'			

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:139B8E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.996.343,88	-
Pessoal Ativo	12.978.343,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.000,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	205.273,66	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50,25	
Decorrentes de Decisão Judicial	61.889,18	
Despesas de Exercícios Anteriores	143.334,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.791.070,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		12.791.070,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		21.839.076,01
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		58,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		11.793.101,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		11.203.445,99
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:7289C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:3355F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–		
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:5F074410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	21839076,01	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.791.070,22	58,57%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.793.101,05	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.203.445,99	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.206.891,21	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:7F991A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.687.062,88	5.687.062,88	5.687.062,88
DEDUÇÕES (II)	-	176.134,60	363.623,92
Disponibilidade de Caixa bruta	1.398.128,33	714.233,13	862.199,73
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.003.354,59	538.098,53	498.575,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.687.062,88	5.510.928,28	5.323.438,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.687.062,88	5.510.928,28	5.323.438,96
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre

		(c-a)
VALOR	(187.489,32)	(363.623,92)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'	

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:F99C0F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.643.661,04	3.310.911,02	17.828.085,63	
Receitas Tributárias	5.857.167,07	271.505,38	2.868.544,12	
Receitas de Contribuições	587.750,73	121.521,92	624.471,57	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	587.750,73	121.521,92	624.471,57	
Receita Patrimonial Líquida	(129.178,17)	(4.784,85)	(65.029,12)	
Receita Patrimonial	153.931,33	4.784,85	65.029,12	
(-) Aplicações Financeiras	283.109,50	9.569,70	130.058,24	
Transferências Correntes	15.273.419,75	2.922.668,57	14.396.322,00	
Convênios	360.800,00	-	12.187,50	
Outras Transferências Correntes	14.912.619,75	2.922.668,57	14.384.134,50	
Demais Receitas Correntes	54.501,66	-	3.777,06	
Dívida Ativa	719,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	53.782,66	-	3.777,06	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.049.810,13	130.834,50	733.125,66	
Operações de Crédito (III)	48.328,90	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	11.600,04	-	-	
Transferências de Capital	1.986.401,18	130.834,50	733.125,66	
Convênios	1.574.924,43	22.834,50	538.652,67	
Outras Transferências de Capital	411.476,75	108.000,00	194.472,99	
Outras Receitas de Capital	3.480,01	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.989.881,19	130.834,50	733.125,66	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.633.542,23	3.441.745,52	18.561.211,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.218.802,31	2.955.544,77	15.119.902,59	
Pessoal e Encargos Sociais	14.136.075,52	2.113.901,22	10.733.671,81	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	7.082.711,79	841.643,55	4.386.230,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.218.787,31	2.955.544,77	15.119.902,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.049.559,00	283.308,71	2.203.258,25	
Investimentos	3.504.441,00	236.715,79	1.800.268,50	
Inversões Financeiras	25.015,00	-	25.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	25.015,00	-	25.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	520.103,00	46.592,92	377.989,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.529.456,00	236.715,79	1.825.268,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.748.243,31	3.192.260,56	16.945.171,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.114.701,08)	249.484,96	1.616.040,20	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-	
FONTE:			ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'	

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:20AB7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.516.815,53	13.516.815,53	10.585.528,46	78%
Impostos	4.935.815,58	4.935.815,58	2.383.506,82	48%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	472,00	472,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.580.527,95	8.580.527,95	8.202.021,64	96%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.786.144,98	1.786.144,98	1.640.820,54	92%
Da União para o Município	1.720.353,48	1.720.353,48	1.640.820,54	95%
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	5.791,50	5.791,50	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.293.512,44	10.293.512,44	8.068.845,61	78%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.619.892,28	1.619.892,28	1.603.925,08	99%
TOTAL	23.976.580,67	23.976.580,67	18.691.269,53	78%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.088.819,09	5.679.185,11	4.063.584,11	72%
Pessoal e Encargos Sociais	2.605.681,51	4.265.845,24	3.201.420,13	75%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.483.137,58	1.413.339,87	862.163,98	61%
DESPESAS DE CAPITAL	674.023,90	514.969,93	358.897,80	70%
Investimentos	674.023,90	514.969,93	358.897,80	70%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	4.762.842,99	6.194.155,04	4.422.481,91	71%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.762.842,99	6.194.155,04	4.422.481,91	71%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.786.144,98	1.786.144,98	1.806.767,12	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.786.144,98	1.786.144,98	1.806.767,12	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.976.698,01	4.408.010,06	2.615.714,79	59%
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores			Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-			-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				24,71
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o	%

			Bimestre (g)	(g/total g) x 100
Atenção Básica	3.702.220,60	5.258.406,35	3.774.312,22	85%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.751,02	735.200,11	502.567,46	11%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	12.056,46	37.559,48	25.000,00	1%
Vigilância Epidemiológica	81.814,91	162.989,10	120.602,23	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	4.762.842,99	6.194.155,04	4.422.481,91	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'			
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A570E10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		23.976.580,67	
Previsão Atualizada		23.976.580,67	
Receitas Realizadas	3.451.315,22	18.691.269,53	
Déficit Orçamentário	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial		23.976.580,67	
Créditos Adicionais		2.619.094,46	
Dotação Atualizada		26.595.675,13	
Despesas Empenhadas	882.341,96	25.693.169,00	
Despesas Liquidadas	3.397.953,48	18.118.510,84	
Superávit Orçamentário		572.758,69	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	882.341,96	25.693.169,00	
Despesas Liquidadas	3.397.953,48	18.118.510,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		21.839.076,01	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(159.166,75)	0%
Resultado Primário	-	1.616.040,20	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.318.072,16	25%	31,35%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.071.935,68	60%	89,06%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.615.714,79	15%	24,7%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'	

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:04FB7040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

Objeto: Registro de preço para locação de ônibus e van para o transporte de alunos do município. O prefeito do Município de Tibau do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa a licitação em favor da empresa **EASY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ 05.163.087/0001-31**. Tibau do Sul/RN, 09 de novembro de 2012.

EDIMILSON INACIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:407CE99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ARP 024/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

Objeto: Registro de preço para locação de ônibus e van para o transporte de alunos do município. **EMPRESA:EASY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME; CNPJ 05.163.087/0001-31**.Endereço: Rua do Cruzeiro, 30, Centro – Passagem/RN.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Locação de Ônibus com capacidade mínima para 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados, sem motorista.	Km	9.000	3,50	31.500,00
02	Locação de van, com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros sentados, sem motorista.	Km	7.000	2,10	14.700,00

Tiba do Sul, 12 de novembro de 2012.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:173DF1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de material de construção. O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a sessão marcada para o dia 09 de outubro de 2012, foi deserta.. Tibau do Sul/RN, 09 de outubro de 2012.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:5A74AA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 03/2012- FMSPVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN usando das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2009-GP de 02 de janeiro de 2009, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 03/2012 Dispensa de Licitação. Venha-Ver, 19 de dezembro de 2012.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2012 - FMSPVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 03/2012 - FMSPVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **J. DA COSTA** – ME CNPJ 10.938.665/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de escova e porta escova, em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) no Município de Venha-Ver/RN.
VALOR: R$ 5040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Recursos: Programa Saúde na Escola (PSE)
VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2012.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C4FBA1AE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 06/2012 - FMASPVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2009- GP de 02 de janeiro de 2009, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 06/2012 Dispensa de Licitação. Venha-Ver/RN, 30 de novembro de 2012.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira doFundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

ELVIRA MARIA FIGUEIREDO REGO
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-ver/rn

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2012

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 006/2012 - FMASMVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver
CONTRATADO: **JOSE CRISTIANO DANTAS DE FREITAS - MEI**
CNPJ: 14.743.159/0001-00
OBJETO: **Contratação de empresa, para o fornecimento de** MATERIAL DE EXPEDIENTE **para uso da Secretaria de Assistência Social e órgãos vinculados a mesma.**
VALOR DO CONTRATO R$ 7.100,00(sete mil e cem reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:02.008 - Projetos de Atividade 2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO, Elemento de Despesa 3390.30 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0669E76A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 07/2012 - FMASPVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2009- GP de 02 de janeiro de 2009, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 07/2012 Dispensa de Licitação. Venha-Ver/RN, 20 de novembro de 2012.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira doFundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

ELVIRA MARIA FIGUEIREDO REGO
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-ver/rn

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2012

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 007/2012 - FMASMVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver
CONTRATADO: **F E P DE AQUINO INFORMÁTICA- ME**
CNPJ: 09.151.814/0001-00
OBJETO: **Aquisição de computadores e serviços de assistência técnica de informática para a Casa da Família e outros órgãos ligados a secretaria** Assistência Social do Município de Venha-Ver.
VALOR DO CONTRATO R$ 7.100,00(sete mil e cem reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:02.008 - Projetos de Atividade 2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO, Elemento de Despesa 3390.3600 E 3390.3900 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.
DATA DA ASSINATURA:19 de novembro de 2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4FA788F4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 08/2012 - FMASPVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2009- GP de 02 de janeiro de 2009, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 08/2012 Dispensa de Licitação. Venha-Ver/RN, 20 de novembro de 2012.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira doFundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

ELVIRA MARIA FIGUEIREDO REGO
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-ver/rn

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2012

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 008/2012 - FMASMVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver
CONTRATADO: **MARIA ANA PAULA COSTA ALVES - ME**
CNPJ: 14.855.309/0001-78
OBJETO: **Locação de Veículo do tipo Van para excursão de idosos em romaria a Juazeiro do Norte/CE**
VALOR DO CONTRATO R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:02.008 - Projetos de Atividade 2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO, Elemento de Despesa 3390.3600 E 3390.3900 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DBE16298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2012 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
A Prefeita Municipal de VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Edital de Concurso Público nº 001/2012, anulando exclusivamente a prova para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL aplicada em 16/12/2012 e remarcando a nova prova para o dia 17/02/2013. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Viçosa e no site www.conpass.com.br.

Viçosa, 19 de Dezembro de 2012

MARIA JOSÉ OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C021F913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 985, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012. PROJETO DE LEI Nº 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a definição de níveis e parâmetros de enquadramento dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Eu, **FRANCISCO ALCIVAN VIANA** PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Sistema de Ensino Municipal;
CONSIDERANDO, que na atual estruturação organizacional dos estabelecimentos de ensino devem prevalecer os critérios de porte e quantitativos de alunos para efeito do cumprimento do objetivo maior do ensino de qualidade, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caraúbas APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Artigo. 1º. Ficam estabelecidos, de acordo com os quadros abaixo, os níveis e parâmetros de enquadramento dos estabelecimentos municipais de ensino.

QUADRO – I - NÍVEIS ESCOLARES E PARÂMETROS DE ENQUADRAMENTO

PORTES	Nº SALA DE AULAS (X)	Nº DE TURMAS (Y)	Nº DE ALUNOS (Z)
PORTE I	$X \geq 9$	$Y \geq 21$	$Z \geq 501$
PORTE II	$07 \leq X \leq 08$	$16 \leq Y \leq 20$	$351 \leq Z \leq 500$
PORTE III	$05 \leq X \leq 06$	$11 \leq Y \leq 15$	$251 \leq Z \leq 350$
PORTE IV	$03 \leq X \leq 04$	$07 \leq Y \leq 10$	$181 \leq Z \leq 250$
PORTE V	$01 \leq X \leq 02$	$03 \leq Y \leq 06$	$90 \leq Z \leq 180$
EDUCAÇÃO INFANTIL			
PORTE I	$X \geq 9$	$Y \geq 18$	$Z \geq 341$
PORTE II	$07 \leq X \leq 08$	$13 \leq Y \leq 17$	$241 \leq Z \leq 340$
PORTE III	$05 \leq X \leq 06$	$09 \leq Y \leq 12$	$161 \leq Z \leq 240$
PORTE IV	$03 \leq X \leq 04$	$05 \leq Y \leq 08$	$81 \leq Z \leq 160$
PORTE V	$01 \leq X \leq 02$	$01 \leq Y \leq 04$	$20 \leq Z \leq 80$

QUADRO II - PESSOAL POR PORTE ESCOLAR

PORTE	DIRETOR	VICE	COOR. ADM. FINANCEIRO	APOIO PEDAGÓGICO	MULTI-DISCIPLINA	BIBLIOTE-CARIO	SEC. GERAL	AUX. SECRET.	MEREN-DEIRA	A.S.G.	PORTEIRO
PORTE I	1	1	1	1/TURNO	1	1	1	2	1/TURNO	4	1/TURNO
PORTE II	1	1	1	1/TURNO	1	1	1	2	1/TURNO	3	1/TURNO
PORTE III	1	1	1	1/TURNO	1	1	1	1	1/TURNO	2	1/TURNO
PORTE IV	1	-	-	1	1		1	1	1/TURNO	1	1/TURNO
PORTE V	1	-	-	1	1		1		1/TURNO	1	1/TURNO

QUADRO III - ENQUADRAMENTE PORTICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	PORTE
ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ DE OLIVEIRA	**I**
CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL	**I**
ESCOLA MUNICIPAL JONAS GURGEL	**II**
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	**III**
ESCOLA MUNICIPAL LEONIA GURGEL FERNANDES DE AZEVEDO	**III**
CENTRO INFANTIL DE ENSINO MARIA MADALENA ROZENDO	**III**
CASA DA CRIANÇA MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL DO AMARAL	**III**
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA PESSOA	**IV**
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ACACI VIANA	**IV**
ESCOLA MUNICIPAL GISELDA FERNANDES SOARES	**IV**
JARDIM DE INFANCIA HUGOLINO DE OLIVEIRA	**IV**
ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO BATISTA DE MORAIS	**V**
ESCOLA MUNICIPAL MANASSÉS BRAGA VIEIRA	**V**

§ 1º - Para efeito de enquadramento nos níveis definidos nos quadros acima, os estabelecimentos de ensino terão que preencher cumulativamente, os 03 (três) parâmetros de enquadramento: número de salas, de turmas e de alunos matriculados.
Art. 2º - Em cumprimento ao Artigo 1º desta Lei, fica definido o exposto no **QUADRO - II**, como sendo o porte funcional administrativo, pedagógico e de apoio dos estabelecimentos da Rede Municipal.
Art. 3º - Fica estabelecido o valor da remuneração base de acordo com o nível de formação em consonância com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR.
Parágrafo único – A base de cálculo das gratificações dos Diretores e Vice-Diretores será calculada sobre a remuneração a que alude o caput e nos termos dispostos na tabela em anexo.
Art. 4º - Fica estabelecido para a investidura nas funções de Direção e vice-direção das Escolas Municipais os profissionais da educação que preencham os requisitos previstos no art. 62 da Lei n° 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposição em contrário.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **05** de **novembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

ANEXO ÚNICO
ü A base de cálculo das gratificações dos Diretores e Vice-Diretor será o piso nacional de Salário do Magistério.

FUNÇÃO	PORTE	PERCENTUAL % (sobre o valor da remuneração base de acordo com o nível de formação em consonância com o PCCR)
DIRETOR	I	75%
	II	65%
	III	55%
	IV	45%
	V	35%
VICE-DIRETOR	I	50%
	II	40%
	III	30%

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **05** de **novembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:96891099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.187.317,18	21.187.317,18	3.884.146,14	18%	20.597.415,57	97%	589.901,61

RECEITAS CORRENTES	19.272.320,76	19.272.320,76	3.884.146,14	20%	20.297.580,57	105%	(1.025.259,81)
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.657.328,64	5.657.328,64	571.400,68	10%	3.722.497,17	66%	1.934.831,47
Impostos	4.687.384,21	4.687.384,21	515.921,43	11%	3.273.034,07	70%	1.414.350,14
Taxas	969.422,88	969.422,88	55.479,25	6%	449.463,10	46%	519.959,78
Contribuição de Melhoria	521,55	521,55	-	0%	-	0%	521,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	463.201,07	463.201,07	156.028,61	34%	689.388,27	149%	(226.187,20)
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	463.201,07	463.201,07	156.028,61	34%	689.388,27	149%	(226.187,20)
RECEITA PATRIMONIAL	146.183,65	146.183,65	21.688,04	15%	130.859,09	90%	15.324,56
Receitas Imobiliárias	6.336,60	6.336,60	-	0%	-	0%	6.336,60
Receitas de Valores Mobiliários	137.734,85	137.734,85	21.688,04	16%	130.859,09	95%	6.875,76
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.112,20	2.112,20	-	0%	-	0%	2.112,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.564,72	49.564,72	-	0%	600,00	1%	48.964,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.892.181,81	12.892.181,81	3.128.390,78	24%	15.747.213,99	122%	(2.855.032,18)
Transferências Intergovernamentais	11.891.800,00	11.891.800,00	3.102.950,61	26%	15.599.264,85	131%	(3.707.464,85)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.000.381,81	1.000.381,81	25.440,17	3%	147.949,14	15%	852.432,67
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.860,87	63.860,87	6.638,03	10%	7.022,05	11%	56.838,82
Multas e Juros de Mora	5.406,06	5.406,06	-	0%	-	0%	5.406,06
Indenizações e Restituições	35.251,57	35.251,57	6.638,03	19%	7.022,05	20%	28.229,52
Receita da Dívida Ativa	3.203,24	3.203,24	-	0%	-	0%	3.203,24
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	-	0%	-	0%	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.914.996,42	1.914.996,42	-	0%	299.835,00	16%	1.615.161,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.896,40	45.896,40	-	0%	-	0%	45.896,40
Operações de Crédito Internas	22.948,20	22.948,20	-	0%	-	0%	22.948,20
Operações de Crédito Externas	22.948,20	22.948,20	-	0%	-	0%	22.948,20
ALIENAÇÃO DE BENS	11.016,18	11.016,18	-	0%	-	0%	11.016,18
Alienação de Bens Móveis	5.508,09	5.508,09	-	0%	-	0%	5.508,09
Alienação de Bens Imóveis	5.508,09	5.508,09	-	0%	-	0%	5.508,09
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.854.778,99	1.854.778,99	-	0%	299.835,00	16%	1.554.943,99
Transferências Intergovernamentais	390.766,14	390.766,14	-	0%	-	0%	390.766,14
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.464.012,85	1.464.012,85	-	0%	299.835,00	20%	1.164.177,85
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.304,85	3.304,85	-	0%	-	0%	3.304,85
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	3.304,85	3.304,85	-	0%	-	0%	3.304,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.187.317,18	21.187.317,18	3.884.146,14	18%	20.597.415,57	97%	589.901,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.187.317,18	21.187.317,18	3.884.146,14	18%	20.597.415,57	97%	589.901,61
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.187.317	21.187.317,18	3.884.146		20.597.415,57	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.187.317,18	40.000,00	21.227.317,18	362.054,06	20.425.294,78	4.434.500,19	18.862.683,93	89%	2.364.633,25
DESPESAS CORRENTES	15.917.475,42	3.320.687,65	19.238.163,07	(80.170,08)	18.464.249,11	3.833.083,75	17.260.112,59	90%	1.978.050,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.626.246,15	2.730.370,01	11.356.616,16	(38.383,40)	11.177.180,49	2.453.221,21	11.177.180,49	98%	179.435,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	15.031,00	20.031,00	-	19.146,68	-	19.146,68	96%	884,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.286.229,27	575.286,64	7.861.515,91	(41.786,68)	7.267.921,94	1.379.862,54	6.063.785,42	77%	1.797.730,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.093.341,76	(3.105.632,80)	1.987.708,96	442.224,14	1.961.045,67	601.416,44	1.602.571,34	81%	385.137,62
INVESTIMENTOS	4.495.341,76	(3.187.372,80)	1.307.968,96	294.580,74	1.287.274,77	362.227,86	928.800,44	71%	379.168,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	155.000,00	(155.000,00)	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	236.740,00	679.740,00	147.643,40	673.770,90	239.188,58	673.770,90	99%	5.969,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.500,00	(175.054,85)	1.445,15	-	-	-	-	0%	1.445,15
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.187.317,18	40.000,00	21.227.317,18	362.054,06	20.425.294,78	4.434.500,19	18.862.683,93	89%	2.364.633,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.187.317,18	40.000,00	21.227.317,18	362.054,06	20.425.294,78	4.434.500,19	18.862.683,93	89%	2.364.633,25
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	1.734.731,64	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.187.317,18	40.000,00	21.227.317,18	362.054,06	20.425.294,78	4.434.500,19	20.597.415,57	–	–
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'								

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:EFF266E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	1.135.000,00	1.135.000,00	(35.057,90)	813.770,50	134.628,42	813.770,50	72%	321.229,50
031-Acao Legislativa	1.135.000,00	1.135.000,00	(35.057,90)	813.770,50	134.628,42	813.770,50	72%	321.229,50
04 - ADMINISTRACAO	2.661.900,00	3.457.170,21	185.612,17	3.411.213,96	642.085,42	3.207.589,97	93%	249.580,24
121-Planejamento e Orcamento	3.000,00	12,00	-	-	-	-	0%	12,00
122-Administracao Geral	2.652.700,00	3.394.584,21	184.780,38	3.348.675,29	630.214,35	3.160.571,30	93%	234.012,91
124-Controle Interno	6.200,00	62.574,00	831,79	62.538,67	11.871,07	47.018,67	75%	15.555,33
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.704.285,85	789.886,09	997,13	781.895,32	147.878,05	697.084,59	88%	92.801,50
241-Assistencia ao Idoso	16.500,00	276,00	-	-	-	-	0%	276,00
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	66.404,85	41,85	-	-	-	-	0%	41,85
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	531.531,00	279.599,25	12.461,82	277.122,02	61.625,70	269.187,21	96%	10.412,04
244-Assistencia Comunitaria	1.089.850,00	509.968,99	(11.464,69)	504.773,30	86.252,35	427.897,38	84%	82.071,61
10 - SAUDE	4.427.341,43	5.293.290,47	(16.262,45)	4.950.457,82	1.158.715,53	4.643.555,45	88%	649.735,02
301-Atencao Basica	1.880.626,45	2.014.814,45	153.645,27	1.974.045,23	440.070,74	1.836.446,81	91%	178.367,64
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.455.600,00	3.144.880,04	(171.697,79)	2.846.174,07	681.282,69	2.676.870,12	85%	468.009,92
304-Vigilancia Sanitaria	12.176,13	2.201,13	-	2.000,00	-	2.000,00	91%	201,13
305-Vigilancia Epidemiologica	78.938,85	131.394,85	1.790,07	128.238,52	37.362,10	128.238,52	98%	3.156,33
12 - EDUCACAO	5.821.448,14	7.213.479,06	280.595,92	7.173.377,88	1.671.122,19	6.832.775,07	95%	380.703,99
306-Alimentacao e Nutricao	184.256,38	357.153,12	16.310,45	357.152,90	139.560,71	357.152,90	100%	0,22
361-Ensino Fundamental	5.362.237,79	6.738.410,51	291.226,02	6.698.626,05	1.503.425,48	6.388.189,72	95%	350.220,79
365-Educacao Infantil	260.433,97	117.658,43	(26.940,55)	117.598,93	28.136,00	87.432,45	74%	30.225,98
366-Educacao de Jovens e Adultos	14.520,00	257,00	-	-	-	-	0%	257,00
13 - CULTURA	260.000,00	12,00	-	-	-	-	0%	12,00
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	260.000,00	12,00	-	-	-	-	0%	12,00
15 - URBANISMO	2.075.828,13	2.199.850,16	(157.562,99)	2.160.548,41	520.261,97	1.980.083,33	90%	219.766,83
451-Infra-Estrutura Urbana	1.417.328,13	684.416,15	(5.561,14)	682.821,95	151.816,36	613.720,10	90%	70.696,05
452-Servicos Urbanos	650.500,00	1.515.422,01	(152.001,85)	1.477.726,46	368.445,61	1.366.363,23	90%	149.058,78
543-Recuperacao de Areas Degradadas	8.000,00	12,00	-	-	-	-	0%	12,00
16 - HABITACAO	430.000,00	26.090,02	-	26.077,36	-	-	0%	26.090,02
451-Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	0,01	-	-	-	-	0%	0,01
482-Habitacao Urbana	280.000,00	26.090,01	-	26.077,36	-	-	0%	26.090,01
17 - SANEAMENTO	7.500,00	12,00	-	-	-	-	0%	12,00
512-Saneamento Basico Urbano	7.500,00	12,00	-	-	-	-	0%	12,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	342.048,54	5.129,56	-	4.600,00	1.300,00	3.300,00	64%	1.829,56
512-Saneamento Basico Urbano	6.500,00	13,00	-	-	-	-	0%	13,00
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	33.500,00	4.641,00	-	4.600,00	1.300,00	3.300,00	71%	1.341,00
542-Controle Ambiental	213.048,54	52,55	-	-	-	-	0%	52,55
544-Recursos Hidricos	89.000,00	423,01	-	-	-	-	0%	423,01
20 - AGRICULTURA	239.300,00	105.406,00	3.194,17	105.115,52	15.090,97	98.315,52	93%	7.090,48
601-Promocao da Producao Vegetal	131.000,00	35,00	-	-	-	-	0%	35,00
602-Promocao da Producao Animal	5.000,00	1,00	-	-	-	-	0%	1,00
604-Defesa Sanitaria Animal	5.000,00	4.270,00	1.150,00	4.250,00	1.150,00	4.250,00	100%	20,00
605-Abastecimento	98.300,00	101.100,00	2.044,17	100.865,52	13.940,97	94.065,52	93%	7.034,48
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.754.165,09	940.754,45	100.538,01	938.659,06	143.417,64	526.630,55	56%	414.123,90
695-Turismo	1.754.165,09	940.754,45	100.538,01	938.659,06	143.417,64	526.630,55	56%	414.123,90
27 - DESPORTO E LAZER	152.000,00	59.792,01	-	59.578,95	-	59.578,95	100%	213,06
812-Desporto Comunitario	152.000,00	59.792,01	-	59.578,95	-	59.578,95	100%	213,06
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	176.500,00	1.445,15	-	-	-	-	0%	1.445,15
999-Reserva de Contingencia	176.500,00	1.445,15	-	-	-	-	0%	1.445,15
TOTAL	21.187.317,18	21.227.317,18	362.054,06	20.425.294,78	4.434.500,19	18.862.683,93		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:2ED45079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.737.284,09	2.564.855,96	1.579.510,17	1.763.864,33	1.986.839,70	1.820.670,52	1.651.987,65
Receita Tributária	239.784,01	933.030,28	374.402,47	267.337,61	316.566,45	324.306,24	171.109,43
IPTU	28.116,09	326.722,61	97.312,56	75.399,28	50.074,60	69.928,15	16.763,59
ISS	95.668,72	155.662,05	138.027,65	122.197,66	154.920,32	98.593,22	54.849,61
ITBI	67.977,26	300.697,33	62.305,56	30.653,92	63.077,36	106.586,89	40.845,09
IRRF	11.025,59	27.914,82	16.651,47	7.349,37	22.855,31	26.308,37	35.873,32
Outras Receitas Tributárias	36.996,35	122.033,47	60.105,23	31.737,38	25.638,86	22.889,61	22.777,82
Receita de Contribuições	55.726,06	63.959,34	-	60.065,03	65.121,95	57.307,67	57.593,79
Receita Patrimonial	6.183,63	5.125,92	5.426,97	6.604,96	14.410,05	13.562,83	13.713,63
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	200,00	-	-	100,00	100,00	-
Transferências Correntes	1.435.590,39	1.562.540,42	1.199.680,73	1.429.856,73	1.590.641,25	1.425.393,78	1.409.570,80
Cota-Parte do FPM	677.880,10	730.316,43	476.765,40	631.951,02	725.347,54	654.677,23	556.918,07
Cota-Parte do ICMS	152.316,67	146.173,34	147.914,59	137.608,09	205.989,72	117.989,61	152.924,23
Cota-Parte do IPVA	5.567,58	11.215,00	23.600,95	19.607,10	28.932,19	24.360,01	20.392,54
Cota-Parte do ITR	1.249,92	209,20	210,56	211,89	213,34	3.578,49	268,04
Transferências da LC 87/1996	346,61	346,61	346,61	346,61	346,61	346,61	346,61
Transferências da LC 61/1989	233,22	219,40	161,15	217,70	183,47	202,83	199,33
Transferências do FUNDEB	429.432,92	442.064,11	359.859,90	463.197,74	470.897,20	452.616,28	395.838,28
Outras Transferências Correntes	168.563,37	231.996,33	190.821,57	176.716,58	158.731,18	171.622,72	282.683,70
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	166.358,61	175.409,08	125.047,39	154.023,47	186.379,37	155.318,33	142.091,33
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.358,61	175.409,08	125.047,39	154.023,47	186.379,37	155.318,33	142.091,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.570.925,48	2.389.446,88	1.454.462,78	1.609.840,86	1.800.460,33	1.665.352,19	1.509.896,32
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.696.489,89	1.523.066,63	1.614.330,86	1.831.276,92	2.398.458,26	22.168.634,98	20.810.680,00
Receita Tributária	185.989,62	197.975,83	140.594,55	211.816,06	359.584,62	3.722.497,17	5.657.328,64
IPTU	21.719,76	21.963,22	22.134,19	44.348,94	56.208,12	830.691,11	1.465.151,82
ISS	83.090,81	77.463,80	55.818,69	81.821,75	117.075,52	1.235.189,80	1.948.762,08
ITBI	47.649,49	50.324,67	24.411,56	56.343,75	119.381,62	970.254,50	1.151.190,72
IRRF	12.408,02	16.855,64	18.915,02	9.617,90	31.123,83	236.898,66	122.279,59
Outras Receitas Tributárias	21.121,54	31.368,50	19.315,09	19.683,72	35.795,53	449.463,10	969.944,43
Receita de Contribuições	54.595,94	55.612,36	63.377,52	106.657,13	49.371,48	689.388,27	463.201,07
Receita Patrimonial	16.586,15	14.983,50	12.573,41	11.884,55	9.803,49	130.859,09	146.183,65
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	200,00	-	-	-	-	600,00	49.564,72
Transferências Correntes	1.438.734,16	1.254.494,94	1.397.785,38	1.500.919,18	1.973.060,64	17.618.268,40	14.430.541,05
Cota-Parte do FPM	574.470,98	458.618,32	602.821,40	636.903,92	1.071.056,92	7.797.727,33	6.190.820,01
Cota-Parte do ICMS	182.711,86	134.389,60	139.587,24	167.887,67	169.445,73	1.854.938,35	1.242.096,22
Cota-Parte do IPVA	17.496,07	11.128,11	7.584,73	6.555,83	6.080,06	182.520,17	242.355,94
Cota-Parte do ITR	240,30	388,20	9.922,00	6.659,81	6.726,42	29.878,17	2.203,03
Transferências da LC 87/1996	346,61	346,61	346,61	346,61	346,61	4.159,32	4.406,47
Transferências da LC 61/1989	200,02	185,43	261,94	245,67	277,90	2.588,06	5.508,09
Transferências do FUNDEB	434.999,25	330.439,82	388.044,28	432.204,62	472.040,78	5.071.635,18	3.398.181,70
Outras Transferências Correntes	228.269,07	318.998,85	249.217,18	250.115,05	247.086,22	2.674.821,82	3.344.969,59
Outras Receitas Correntes	384,02	-	-	-	6.638,03	7.022,05	63.860,87
DEDUÇÕES (II)	151.553,90	118.748,49	150.535,40	162.340,59	183.248,45	1.871.054,41	1.538.359,24
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.553,90	118.748,49	150.535,40	162.340,59	183.248,45	1.871.054,41	1.538.359,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.544.935,99	1.404.318,14	1.463.795,46	1.668.936,33	2.215.209,81	20.297.580,57	19.272.320,76
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'							

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:968B70F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
2010										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2010	Em 31 de dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	168.658,92	2.312.634,68	577.830,82	1.667.930,21	235.532,57					
TOTAL	168.658,92	2.312.634,68	577.830,82	1.667.930,21	235.532,57					
FONTE:										

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:3E6C7E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.689.587,24	4.689.587,24	515.921,43	3.273.034,07	70%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.467.354,85	1.467.354,85	100.557,06	830.691,11	57%
1.1.1- IPTU	1.465.151,82	1.465.151,82	100.557,06	830.691,11	57%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.203,03	2.203,03	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.151.190,72	1.151.190,72	175.725,37	970.254,50	84%
1.2.1- ITBI	1.151.190,72	1.151.190,72	175.725,37	970.254,50	84%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.948.762,08	1.948.762,08	198.897,27	1.235.189,80	63%
1.3.1- ISS	1.948.762,08	1.948.762,08	198.897,27	1.235.189,80	63%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	122.279,59	122.279,59	40.741,73	236.898,66	194%
1.4.1- IRRF	122.279,59	122.279,59	40.741,73	236.898,66	194%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.807.465,70	7.807.465,70	2.072.533,15	9.914.663,38	127%
2.1- Cota-Parte FPM	6.311.997,57	6.311.997,57	1.708.484,41	7.843.167,37	124%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.311.997,57	6.311.997,57	1.708.484,41	7.843.167,37	124%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.242.096,22	1.242.096,22	337.333,40	1.854.938,35	149%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.406,47	4.406,47	693,22	4.159,32	94%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.406,47	4.406,47	-	-	0%
2.5- Cota-Parte ITR	2.203,03	2.203,03	13.386,23	29.878,17	1356%
2.6- Cota-Parte IPVA	242.355,94	242.355,94	12.635,89	182.520,17	75%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.497.052,94	12.497.052,94	2.588.454,58	13.187.697,45	106%
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	341.798,01	341.798,01	89.520,95	470.481,85	138%
5.1- Transferências do Salário-Educação	107.297,58	107.297,58	31.306,05	204.306,65	190%
5.2- Outras Transferências do FNDE	234.500,43	234.500,43	58.214,90	266.175,20	114%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	143.210,33	143.210,33	21.440,17	107.200,86	75%
6.1- Transferências de Convênios	143.210,33	143.210,33	21.440,17	107.200,86	75%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	485.008,34	485.008,34	110.961,12	577.682,71	119%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.538.359,24	1.538.359,24	345.589,04	1.871.054,41	122%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.238.164,00	1.238.164,00	275.306,52	1.493.259,55	121%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	248.419,24	248.419,24	67.466,65	370.987,46	149%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	881,29	881,29	138,64	831,84	94%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.982,91	1.982,91	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	440,61	440,61	2.677,23	5.975,56	1356%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.471,19	48.471,19	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.398.181,70	3.398.181,70	904.245,40	5.071.635,18	149%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.398.181,70	3.398.181,70	904.245,40	5.071.635,18	149%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.859.822,46	1.859.822,46	558.656,36	3.200.580,77	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.612.480,00	4.158.133,84	88.516,73	4.158.022,72	100%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.612.480,00	4.158.133,84	88.516,73	4.158.022,72	100%
14- OUTRAS DESPESAS	716.181,70	1.205.171,70	75.310,59	1.204.480,82	100%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	716.181,70	1.205.171,70	75.310,59	1.204.480,82	100%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.328.661,70	5.363.305,54	163.827,32	5.362.503,54	100%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					81,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.124.263,24	3.124.263,24	647.113,65	3.296.924,36	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.433,97	117.658,43	(26.940,55)	117.598,93	100%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.433,97	117.658,43	(26.940,55)	117.598,93	100%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.376.757,79	6.738.667,51	291.226,02	6.698.626,05	99%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.328.661,70	5.363.305,54	163.827,32	5.362.503,54	100%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.048.096,09	1.375.361,97	127.398,70	1.336.122,51	97%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	184.256,38	357.153,12	16.310,45	357.152,90	100%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.821.448,14	7.213.479,06	280.595,92	7.173.377,88	99%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					3.200.580,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					3.200.580,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.615.644,21
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					27,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO					
ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					

DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	82.053,22	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.752.955,55	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.560.298,43	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	274.710,34	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:6D026FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.976.580,67	23.976.580,67	3.451.315,22	14%	18.691.269,53	78%	5.285.311,14
RECEITAS CORRENTES	21.926.770,54	21.926.770,54	3.320.480,72	15%	17.958.143,87	82%	3.968.626,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.857.167,07	5.857.167,07	271.505,38	5%	2.868.544,12	49%	2.988.622,95
Impostos	4.935.815,58	4.935.815,58	233.582,53	5%	2.383.506,82	48%	2.552.308,76
Taxas	920.802,30	920.802,30	37.922,85	4%	485.037,30	53%	435.765,00
Contribuição de Melhoria	549,19	549,19	-	0%	-	0%	549,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	587.750,73	587.750,73	121.521,92	21%	624.471,57	106%	(36.720,84)
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	587.750,73	587.750,73	121.521,92	21%	624.471,57	106%	(36.720,84)
RECEITA PATRIMONIAL	153.931,33	153.931,33	4.784,85	3%	65.029,12	42%	88.902,21
Receitas Imobiliárias	6.672,42	6.672,42	-	0%	-	0%	6.672,42
Receitas de Valores Mobiliários	145.034,76	145.034,76	4.784,85	3%	65.029,12	45%	80.005,64
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.224,15	2.224,15	-	0%	-	0%	2.224,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	52.191,66	52.191,66	-	0%	400,00	1%	51.791,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.273.419,75	15.273.419,75	2.922.668,57	19%	14.396.322,00	94%	877.097,75
Transferências Intergovernamentais	14.912.619,75	14.912.619,75	2.922.668,57	20%	14.384.134,50	96%	528.485,25
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	360.800,00	360.800,00	-	0%	12.187,50	3%	348.612,50
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.310,00	2.310,00	-	0%	3.377,06	146%	(1.067,06)
Multas e Juros de Mora	691,00	691,00	-	0%	-	0%	691,00
Indenizações e Restituições	1.119,00	1.119,00	-	0%	3.377,06	302%	(2.258,06)
Receita da Dívida Ativa	400,00	400,00	-	0%	-	0%	400,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	-	0%	-	0%	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.049.810,13	2.049.810,13	130.834,50	6%	733.125,66	36%	1.316.684,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.328,90	48.328,90	-	0%	-	0%	48.328,90
Operações de Crédito Internas	24.164,45	24.164,45	-	0%	-	0%	24.164,45
Operações de Crédito Externas	24.164,45	24.164,45	-	0%	-	0%	24.164,45
ALIENAÇÃO DE BENS	11.600,04	11.600,04	-	0%	-	0%	11.600,04
Alienação de Bens Móveis	5.800,02	5.800,02	-	0%	-	0%	5.800,02
Alienação de Bens Imóveis	5.800,02	5.800,02	-	0%	-	0%	5.800,02
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.986.401,18	1.986.401,18	130.834,50	7%	733.125,66	37%	1.253.275,52
Transferências Intergovernamentais	411.476,75	411.476,75	108.000,00	26%	194.472,99	47%	217.003,76
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-

Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.574.924,43	1.574.924,43	22.834,50	1%	538.652,67	34%	1.036.271,76
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.480,01	3.480,01	-	0%	-	0%	3.480,01
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	3.480,01	3.480,01	-	0%	-	0%	3.480,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.976.580,67	23.976.580,67	3.451.315,22	14%	18.691.269,53	78%	5.285.311,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.976.580,67	23.976.580,67	3.451.315,22	14%	18.691.269,53	78%	5.285.311,14
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.976.581	23.976.580,67	3.451.315		18.691.269,53	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84	68%	8.477.164,29
DESPESAS CORRENTES	18.809.140,84	3.587.661,47	22.396.802,31	741.726,56	21.784.085,81	3.114.644,77	15.915.252,59	71%	6.481.549,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.337.084,21	3.798.991,31	14.136.075,52	289.688,61	14.095.739,08	2.113.901,22	10.733.671,81	76%	3.402.403,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.265,00	(5.250,00)	15,00	-	-	-	-	0%	15,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.466.791,63	(206.079,84)	8.260.711,79	452.037,95	7.688.346,73	1.000.743,55	5.181.580,78	63%	3.079.131,01
DESPESAS DE CAPITAL	5.018.126,01	(968.567,01)	4.049.559,00	140.615,40	3.909.083,19	283.308,71	2.203.258,25	54%	1.846.300,75
INVESTIMENTOS	4.349.732,01	(845.291,01)	3.504.441,00	140.615,40	3.366.144,69	236.715,79	1.800.268,50	51%	1.704.172,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.155,00	(81.140,00)	25.015,00	-	25.000,00	-	25.000,00	100%	15,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	562.239,00	(42.136,00)	520.103,00	-	517.938,50	46.592,92	377.989,75	73%	142.113,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.313,82	-	149.313,82	-	-	-	-	0%	149.313,82
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84	68%	8.477.164,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84	68%	8.477.164,29
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	572.758,69	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.691.269,53	–	–
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'								

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:35723936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO								
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	1.178.000,00	1.178.000,00	-	954.601,24	159.100,00	795.350,00	68%	382.650,00
031-Acao Legislativa	1.178.000,00	1.178.000,00	-	954.601,24	159.100,00	795.350,00	68%	382.650,00
04 - ADMINISTRACAO	3.212.610,70	3.613.762,70	135.816,33	3.580.715,03	449.811,24	2.543.758,64	70%	1.070.004,06
121-Planejamento e Orcamento	3.159,00	9,00	-	-	-	-	0%	9,00
122-Administracao Geral	3.130.266,10	3.577.529,59	135.816,33	3.544.518,23	443.778,44	2.516.611,04	70%	1.060.918,55
124-Controle Interno	79.185,60	36.224,11	-	36.196,80	6.032,80	27.147,60	75%	9.076,51
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.717.431,70	1.104.597,33	18.010,93	873.252,56	97.668,87	645.711,83	58%	458.885,50
241-Assistencia ao Idoso	17.374,50	5.001,83	-	-	-	-	0%	5.001,83
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	69.924,31	27.370,58	-	-	-	-	0%	27.370,58
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	562.596,85	478.679,67	8.350,00	353.388,45	31.449,39	251.106,82	52%	227.572,85
244-Assistencia Comunitaria	1.067.536,04	593.545,25	9.660,93	519.864,11	66.219,48	394.605,01	66%	198.940,24
10 - SAUDE	4.762.842,99	6.194.155,04	192.414,81	6.111.916,92	885.829,47	4.422.481,91	71%	1.771.673,13
301-Atencao Basica	3.702.220,60	5.258.406,35	123.258,61	5.221.972,91	635.147,91	3.774.312,22	72%	1.484.094,13
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	966.751,02	735.200,11	69.156,20	697.003,97	228.502,56	502.567,46	68%	232.632,65
304-Vigilancia Sanitaria	12.056,46	37.559,48	-	30.000,00	7.500,00	25.000,00	67%	12.559,48
305-Vigilancia Epidemiologica	81.814,91	162.989,10	-	162.940,04	14.679,00	120.602,23	74%	42.386,87
12 - EDUCACAO	7.919.023,90	9.175.447,32	506.999,46	9.099.975,41	1.403.486,30	6.523.807,95	71%	2.651.639,37

306-Alimentacao e Nutricao	216.859,97	314.125,73	88.301,30	313.710,30	44.359,78	237.607,28	76%	76.518,45
361-Ensino Fundamental	7.423.237,40	8.726.515,41	418.698,16	8.656.089,11	1.359.126,52	6.239.554,27	72%	2.486.961,14
365-Educacao Infantil	263.636,97	134.789,76	-	130.176,00	-	46.646,40	35%	88.143,36
366-Educacao de Jovens e Adultos	15.289,56	16,42	-	-	-	-	0%	16,42
13 - CULTURA	273.780,00	15.379,01	-	-	-	-	0%	15.379,01
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	273.780,00	15.379,01	-	-	-	-	0%	15.379,01
15 - URBANISMO	2.206.830,78	3.851.432,60	27.600,43	3.824.623,46	325.478,85	2.691.311,72	70%	1.160.120,88
451-Infra-Estrutura Urbana	1.510.430,28	2.291.388,59	(3.804,78)	2.265.328,66	148.727,63	1.478.717,99	65%	812.670,60
452-Servicos Urbanos	687.976,50	1.559.970,01	31.405,21	1.559.294,80	176.751,22	1.212.593,73	78%	347.376,28
543-Recuperacao de Areas Degradadas	8.424,00	74,00	-	-	-	-	0%	74,00
16 - HABITACAO	266.890,00	27.545,02	-	11.898,89	-	11.898,89	43%	15.646,13
451-Infra-Estrutura Urbana	132.650,00	5.650,00	-	-	-	-	0%	5.650,00
482-Habitacao Urbana	134.240,00	21.895,02	-	11.898,89	-	11.898,89	54%	9.996,13
17 - SANEAMENTO	7.897,50	7,50	-	-	-	-	0%	7,50
512-Saneamento Basico Urbano	7.897,50	7,50	-	-	-	-	0%	7,50
18 - GESTAO AMBIENTAL	297.743,00	458,03	-	-	-	-	0%	458,03
512-Saneamento Basico Urbano	6.844,50	27,50	-	-	-	-	0%	27,50
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	32.351,50	163,01	-	-	-	-	0%	163,01
542-Controle Ambiental	164.830,00	125,00	-	-	-	-	0%	125,00
544-Recursos Hidricos	93.717,00	142,52	-	-	-	-	0%	142,52
20 - AGRICULTURA	232.482,90	154.878,60	-	127.729,98	13.332,00	96.378,47	62%	58.500,13
601-Promocao da Producao Vegetal	87.943,00	15.433,29	-	-	-	-	0%	15.433,29
602-Promocao da Producao Animal	5.265,00	0,01	-	-	-	-	0%	0,01
604-Defesa Sanitaria Animal	5.265,00	3.063,02	-	3.037,98	2.100,00	2.100,00	69%	963,02
605-Abastecimento	134.009,90	136.382,28	-	124.692,00	11.232,00	94.278,47	69%	42.103,81
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.591.677,38	997.492,08	1.500,00	975.588,28	63.246,75	326.666,04	33%	670.826,04
695-Turismo	1.591.677,38	997.492,08	1.500,00	975.588,28	63.246,75	326.666,04	33%	670.826,04
27 - DESPORTO E LAZER	160.056,00	133.206,08	-	132.867,23	-	61.145,39	46%	72.060,69
812-Desporto Comunitario	160.056,00	133.206,08	-	132.867,23	-	61.145,39	46%	72.060,69
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	149.313,82	149.313,82	-	-	-	-	0%	149.313,82
999-Reserva de Contingencia	149.313,82	149.313,82	-	-	-	-	0%	149.313,82
TOTAL	23.976.580,67	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:BA00A0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.831.276,92	2.395.244,26	2.110.753,68	2.297.999,36	1.998.130,35	2.198.981,82	2.087.065,48
Receita Tributária	211.816,06	359.584,62	404.491,75	611.343,19	353.257,57	400.254,03	274.190,04
IPTU	44.348,94	56.208,12	92.965,20	321.832,59	105.890,46	193.344,60	111.186,43
ISS	81.821,75	117.075,52	136.074,92	85.303,70	115.703,75	76.056,71	31.424,59
ITBI	56.343,75	119.381,62	74.835,13	49.488,45	39.248,38	57.839,42	55.094,42
IRRF	9.617,90	31.123,83	8.281,18	25.683,02	28.066,36	26.689,29	37.056,86
Outras Receitas Tributárias	19.683,72	35.795,53	92.335,32	129.035,43	64.348,62	46.324,01	39.427,74
Receita de Contribuições	106.657,13	49.371,48	62.874,53	80.355,89	58.496,32	60.379,54	51.334,91
Receita Patrimonial	11.884,55	9.803,49	9.380,40	9.534,00	10.598,63	8.524,17	8.785,68
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	300,00	-	-
Transferências Correntes	1.500.919,18	1.973.060,64	1.634.007,00	1.596.766,28	1.572.250,77	1.729.824,08	1.752.754,85
Cota-Parte do FPM	636.903,92	1.071.056,92	672.685,26	813.715,03	552.642,45	696.510,76	778.997,99
Cota-Parte do ICMS	167.887,67	169.445,73	215.134,41	136.885,59	160.551,38	173.326,27	176.860,11
Cota-Parte do IPVA	6.555,83	6.080,06	5.724,27	16.071,33	20.542,61	25.874,73	23.993,83
Cota-Parte do ITR	6.659,81	6.726,42	7.317,86	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	346,61	346,61	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88
Transferências da LC 61/1989	245,67	277,90	72,09	150,61	134,15	142,33	161,10
Transferências do FUNDEB	432.204,62	472.040,78	465.455,02	501.961,32	401.553,07	567.141,68	513.511,21
Outras Transferências Correntes	250.115,05	247.086,22	267.262,21	127.626,52	436.471,23	266.472,43	258.874,73
Outras Receitas Correntes	-	3.424,03	-	-	3.227,06	-	-
DEDUÇÕES (II)	162.340,59	183.248,45	179.098,63	190.191,25	142.709,90	174.038,54	191.242,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.340,59	183.248,45	179.098,63	190.191,25	142.709,90	174.038,54	191.242,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.668.936,33	2.211.995,81	1.931.655,05	2.107.808,11	1.855.420,45	2.024.943,28	1.895.822,73

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.838.859,42	1.669.204,53	1.761.767,53	1.682.045,93	1.917.260,85	23.788.590,13	23.546.662,82
Receita Tributária	171.958,30	149.778,40	231.765,46	157.185,05	114.320,33	3.439.944,80	5.857.167,07
IPTU	24.579,80	13.376,71	47.522,14	12.074,30	30.425,68	1.053.754,97	1.542.804,87
ISS	60.590,84	30.836,18	43.787,46	95.680,48	26.461,84	900.817,74	2.052.046,47

ITBI	40.311,54	55.749,80	85.747,46	17.205,58	17.707,09	668.952,64	1.212.203,83
IRRF	18.246,24	23.958,05	33.152,61	23.631,65	10.395,91	275.902,90	128.760,41
Outras Receitas Tributárias	28.229,88	25.857,66	21.555,79	8.593,04	29.329,81	540.516,55	921.351,49
Receita de Contribuições	67.955,50	57.519,09	64.033,87	-	121.521,92	780.500,18	587.750,73
Receita Patrimonial	5.302,24	4.486,18	3.632,97	2.240,47	2.544,38	86.717,16	153.931,33
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	100,00	-	-	-	-	400,00	52.191,66
Transferências Correntes	1.593.543,38	1.457.270,86	1.462.335,23	1.522.620,41	1.678.874,22	19.474.226,90	16.893.312,03
Cota-Parte do FPM	664.757,11	496.418,38	547.787,26	479.305,82	508.804,76	7.919.585,66	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	170.595,58	207.329,78	151.057,83	176.324,48	218.357,12	2.123.755,95	1.307.927,32
Cota-Parte do IPVA	24.092,60	20.445,34	20.391,06	13.689,33	10.186,98	193.647,97	255.200,80
Cota-Parte do ITR	76,82	-	-	16,50	10.610,42	31.407,83	2.319,79
Transferências da LC 87/1996	355,88	355,88	355,88	-	711,76	4.252,02	4.640,01
Transferências da LC 61/1989	143,93	134,22	148,34	150,02	145,00	1.905,36	5.800,02
Transferências do FUNDEB	464.379,02	407.935,37	420.085,95	385.410,06	444.620,89	5.476.298,99	5.236.136,30
Outras Transferências Correntes	269.142,44	324.651,89	322.508,91	467.724,20	485.437,29	3.723.373,12	3.081.287,79
Outras Receitas Correntes	-	150,00	-	-	-	6.801,09	2.310,00
DEDUÇÕES (II)	167.157,02	140.820,76	139.840,17	131.129,31	147.696,75	1.949.514,12	1.619.892,28
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.157,02	140.820,76	139.840,17	131.129,31	147.696,75	1.949.514,12	1.619.892,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.671.702,40	1.528.383,77	1.621.927,36	1.550.916,62	1.769.564,10	21.839.076,01	21.926.770,54
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'							

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:16603A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
2011										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	439.989,74	1.563.364,85	204.457,17	1.300.321,61	498.575,81					
TOTAL	439.989,74	1.563.364,85	204.457,17	1.300.321,61	498.575,81					
FONTE:										

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:43CCA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.938.454,37	4.938.454,37	233.582,53	2.383.506,82	48%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.757.647,49	2.757.647,49	77.412,65	1.446.425,18	52%
1.1.1- IPTU	2.757.328,49	2.757.328,49	77.412,65	1.446.425,18	52%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	319,00	319,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	-	-	-	
1.2.1- ITBI	-	-	-	-	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.052.046,47	2.052.046,47	122.142,32	701.920,47	34%
1.3.1- ISS	2.052.046,47	2.052.046,47	122.142,32	701.920,47	34%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	128.760,41	128.760,41	34.027,56	235.161,17	183%
1.4.1- IRRF	128.760,41	128.760,41	34.027,56	235.161,17	183%

1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.580.527,95	8.580.527,95	1.418.302,19	8.202.021,64	96%
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	988.110,58	6.211.624,82	89%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	988.110,58	6.211.624,82	89%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.307.927,32	1.307.927,32	394.681,60	1.786.422,55	137%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.640,01	4.640,01	711,76	3.558,80	77%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.440,03	10.440,03	295,02	1.381,79	13%
2.5- Cota-Parte ITR	2.319,79	2.319,79	10.626,92	18.021,60	777%
2.6- Cota-Parte IPVA	255.200,80	255.200,80	23.876,31	181.012,08	71%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.518.982,32	13.518.982,32	1.651.884,72	10.585.528,46	78%
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	393.377,03	393.377,03	214.458,93	556.019,19	141%
5.1- Transferências do Salário-Educação	112.984,35	112.984,35	36.364,33	189.412,09	168%
5.2- Outras Transferências do FNDE	280.392,68	280.392,68	178.094,60	366.607,10	131%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	503.377,03	503.377,03	214.458,93	556.019,19	110%
FUNDEB					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.619.892,28	1.619.892,28	278.826,06	1.603.925,08	99%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.303.786,69	1.303.786,69	197.622,06	1.242.324,70	95%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	261.585,46	261.585,46	78.936,28	357.284,38	137%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	928,00	928,00	142,34	711,70	77%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.088,01	2.088,01	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	463,96	463,96	2.125,38	3.604,30	777%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.040,16	51.040,16	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.236.136,30	5.236.136,30	830.030,95	4.572.053,59	87%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.236.136,30	5.236.136,30	830.030,95	4.572.053,59	87%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.616.244,02	3.616.244,02	551.204,89	2.968.128,51	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.186.217,10	5.242.283,11	898.973,77	4.071.935,68	78%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	4.186.217,10	5.242.283,11	898.973,77	4.071.935,68	78%
14- OUTRAS DESPESAS	929.364,64	1.579.988,72	250.444,11	1.100.853,88	70%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	929.364,64	1.579.988,72	250.444,11	1.100.853,88	70%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.115.581,74	6.822.271,83	1.149.417,88	5.172.789,56	76%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	89,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.379.745,58	3.379.745,58	412.971,18	2.646.382,12	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	263.636,97	134.789,76	-	46.646,40	35%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	263.636,97	134.789,76	-	46.646,40	35%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.438.526,96	8.726.531,83	1.359.126,52	6.239.554,27	72%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.115.581,74	6.822.271,83	1.149.417,88	5.172.789,56	76%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.322.945,22	1.904.260,00	209.708,64	1.066.764,71	56%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	216.859,97	314.125,73	44.359,78	237.607,28	76%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.919.023,90	9.175.447,32	1.403.486,30	6.523.807,95	71%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.968.128,51
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.968.128,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.318.072,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO					
ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	274.710,34	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.439.655,47	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.710.909,10	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.456,71	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:B668A6CE

